



CHAMADA PÚBLICA PD&I N° 002/2018

TEMA NOVOS MODELOS REGULATÓRIOS DE REMUNERAÇÃO DAS DISTRIBUIDORAS

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PD&I) NOS SEGMENTOS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

> CAMPINAS, SP DEZEMBRO DE 2018





As concessionárias de distribuição de energia elétrica Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.050.196/0001-88, a Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.172.213/0001-51, a Companhia Jaguari de Energia - CPFL Santa Cruz, inscrita no CNPJ/MF sob n° 53.859.112/0001-69, a RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.016.440/0001-62, as concessionárias de geração de energia elétrica CPFL Geração de Energia S.A - CPFL Geração, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.953.509/0001-47, a Paulista Lajeado Energia S/A - Paulista Lajeado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.491.603/0001-21, as concessionárias de transmissão de energia elétrica a CPFL Transmissão Piracicaba S.A. - Transmissão Piracicaba, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.079.395/0001-62 e a CPFL Transmissão Morro Agudo S.A. – Transmissão Morro Agudo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.986.001/0001-27, pessoas jurídicas de direito privado, sociedades por ações, empresas do Grupo CPFL ENERGIA, com sede na Rod. Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - km 2,5 - Parque São Quirino- Campinas - Estado de São Paulo, neste ato denominadas simplesmente como CPFL ENERGIA, vem, pela presente, noticiar a realização da CHAMADA PÚBLICA com a finalidade de selecionar propostas para apoio financeiro no desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) nos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica em conformidade com o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) ANEEL cumprindo o disposto na legislação vigente, em especial à Lei nº 9.991 de 2000 e suas alterações, e regulamentado pela Resolução Normativa nº 754 de 2016 e normas correlatas, como também em decorrência do contrato de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmado entre CPFL ENERGIA e o Poder Concedente.





Sumário

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	OBJETIVOS E CONSIDERAÇÕES INICIAIS	∠
3.	PARTICIPANTES ELEGÍVEIS, PROPONENTE E COOPERADAS DO PROJETO	4
4.	RECURSOS FINANCEIROS	6
5.	REQUISITOS SOBRE DESPESAS E ORÇAMENTOS	6
6.	CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA	7
7.	ENVIO DAS PROPOSTAS	7
8.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
10.	ANEXOS	<u>c</u>
10.1	L. TEMA PROPOSTO	<u>c</u>
10.2	2. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO - PD&I	9
10.3	3. MINUTA DE CONTRATO PADRÃO CPFL – COM INTERVENIENCIA	9
10.4	4. MINUTA DE CONTRATO PADRÃO CPFL – SEM INTERVENIENCIA	9
10.5	5. FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ENTIDADE EXECUTORA OU PARCEIRA	<u>c</u>





1. INTRODUÇÃO

O Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica do Setor de Energia Elétrica (PD&I) da CPFL ENERGIA é executado em atendimento à cláusula do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, à Lei nº 9.991 de 2000 e suas alterações, e regulamentado pela Resolução Normativa nº 754 de 2016 e normas correlatas.

A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimentos. Já as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de geração e transmissão de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) de sua receita operacional líquida anual.

Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa a ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL n° 754, de 13 de dezembro de 2016, e nas normas que porventura venham a substituí-la, conforme "Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D" ANEEL, disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/programa-de-p-d.

2. OBJETIVOS E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente CHAMADA PÚBLICA tem por objetivo apresentar os critérios para proposição e seleção de projetos de PD&I a serem desenvolvidos com as geradoras, transmissoras e distribuidoras da CPFL ENERGIA, através do apoio financeiro aos projetos visando a busca de inovação frente aos desafios tecnológicos da CPFL ENERGIA e do setor de energia elétrica.

Serão considerados projetos de PD&I aqueles que estejam alinhados aos interesses da CPFL ENERGIA, conforme tema (s) descritos no Capítulo 10 deste edital, e de acordo com a regulamentação vigente. Ressalta-se que a leitura prévia do PROP&D ANEEL disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/programa-de-p-d, é fundamental para participação deste edital, uma vez que contém instruções e conceitos essenciais para a elaboração de propostas de projetos segundo os critérios ANEEL.

A CPFL ENERGIA considera que a leitura deste edital, bem como seus anexos e o PROP&D ANEEL, são de responsabilidade da entidade executora e/ou parceira do projeto e, desta forma, não os exime de alegar qualquer desconhecimento ou interpretação errônea do conteúdo.

3. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS, PROPONENTE E COOPERADAS DO PROJETO

Poderão propor projetos de PD&I nesta CHAMADA PÚBLICA instituições públicas ou privadas, nacionais, tais como centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições de ensino superior, empresas de consultoria, empresas de base tecnológica, empresas incubadas e fabricantes de materiais e equipamentos, as quais são intituladas por "Entidades Executoras".

As instituições de ensino federais deverão observar o teor da Lei 8.958/94, no caso de a proposta de projeto prever execução administrada por instituição de apoio. Neste caso, está deverá ser





incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional sem fins lucrativos e comprovar, através de certificado ou publicação do D.O.U, que é credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou reconhecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT.

As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o segmento de negócio foco do projeto sendo, distribuição, geração ou transmissão de energia elétrica.

Ressalta-se que a participação de pesquisadores estrangeiros, caso ocorra, deverá ser por meio de contratação direta pelas Entidades Executoras nacionais, sendo obrigatória a realização das atividades do projeto no Brasil.

Caso haja instituições públicas ou privadas, não pertencentes ao setor elétrico, que tenham interesse em aportar recursos financeiros e/ou econômicos para a execução de projeto de PD&I, estas serão intituladas "Entidades Parceiras".

Uma das empresas do grupo CPFL ENERGIA será a "**Proponente**" do projeto, e no caso de projeto cooperativo poderão ser incluídas outras empresas do grupo como empresa "**Cooperada**".

O "Gerente do Projeto" será a pessoa responsável pelo acompanhamento da execução do Projeto de PD&I, respondendo técnica e administrativamente por esse. O Gerente de Projeto deverá ser membro do quadro efetivo da empresa e prestar contas do progresso dos trabalhos ao Gerente de Programa. No caso de projetos cooperativos, o Gerente de Projeto poderá tanto ser da empresa proponente quanto de uma das empresas cooperadas.

O "Coordenador do Projeto" será o principal responsável pela execução do projeto perante a empresa de energia elétrica e, portanto, deverá ter formação compatível com o tema proposto e sólida experiência no assunto. Ele será responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe, deverá prestar contas do progresso dos trabalhos ao Gerente de Projeto e deverá estar vinculado profissionalmente à entidade executora. Cada projeto deverá ter um único Coordenador, mesmo que haja mais de uma entidade executora participando do projeto.

Os demais membros da equipe do projeto poderão ter a função de Pesquisador, Auxiliar Técnico, Auxiliar Técnico Bolsista ou Auxiliar Administrativo, podendo estes ser membros do quadro efetivo da empresa Proponente, das Cooperadas ou das entidades executoras do projeto. Os membros com função de Gerente, Coordenador e Pesquisador devem informar a titulação (Doutor, Mestre, Especialista, Superior ou Técnico).

O Gerente, Coordenador e os Pesquisadores do projeto deve ter seu currículo cadastrado e atualizado no Sistema Eletrônico de Currículos da Plataforma Lattes do CNPq, acessado no endereço eletrônico: http://lattes.cnpq.br/index.htm.

Seguindo a política empresarial de Anticorrupção, informa-se que a CPFL ENERGIA realizará avaliação individual de cada Entidade Executora com a finalidade de verificar os diversos componentes de uma empresa, com o objetivo de averiguar a capacidade da mesma em cumprir





o nível de serviço desejado e o atendimento à legislação vigente (trabalhista, civil, tributária e criminal).

Não poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA as empresas que possuam qualquer tipo de restrição cadastral nos órgãos de proteção ao crédito, como o SERASA, SCPC ou outro, bem como aquelas que possuam débitos trabalhistas, fiscais ou tributários, ou apresentar na análise do demonstrativo de resultados índice de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral inferior a 1 (um). Também não poderão participar empresas que tenham sido excluídas da lista de fornecedores da CPFL ENERGIA, por motivo comercial, técnico ou jurídico.

4. RECURSOS FINANCEIROS

O presente edital não pré-definirá orçamento para as propostas de projeto a serem enviadas. Entretanto, ressalta-se que um dos critérios de avaliação é a "Razoabilidade de Custos", que avalia a pertinência dos gastos previstos na execução do projeto e a viabilidade econômica dos investimentos, devendo ser comprovada por meio de pelo menos um dos seguintes indicadores a serem apresentados no FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO - PD&I em um Estudo de Viabilidade Econômica – EVE: Tempo de Retorno do Investimento (payback), Taxa Interna de Retorno – TIR ou Valor Presente Líquido – VPL.

Como requisito básico, fica estabelecido que a parceira poderá aportar recursos financeiros e/ou não-financeiros no projeto a ser desenvolvido. As propostas deverão explicitar claramente o interesse do proponente na parceria e os valores a serem aportados em complemento aos recursos do CPFL ENERGIA.

5. REQUISITOS SOBRE DESPESAS E ORÇAMENTOS

Os itens que podem ser considerados despesas na execução do projeto estão descritos no Módulo 2 – Diretrizes Básicas" do PROP&D ANEEL.

Para todas as despesas alocadas no projeto, devem ser apresentados os devidos comprovantes originais, e adicionalmente, para compra de materiais, equipamentos e contratações em geral, devem ser apresentados três orçamentos, de diferentes fornecedores.

Ressalta-se que os orçamentos devem ser apresentados inclusive na fase de formulação da proposta, como anexo ao FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO - PD&I, de maneira a evidenciar a projeção dos custos do projeto.

Adicionalmente aos orçamentos, deve ser enviada uma tabela comparativa para resumo dos orçamentos realizados, conforme modelo abaixo.

Item	Orçame	nto 1	Orçame	nto 2	Orçame	nto 3	Orçamento Considerado	
	Empresa	R\$	Empresa	R\$	Empresa	R\$	Empresa	R\$
ITEM 1								
ITEM 2								
ETC								

Tabela 1. Tabela de Orçamentos.





6. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

DATA	DESCRIÇÃO
21/12/2018	Publicação do Edital e Abertura da CHAMADA PÚBLICA
18/01/2018	Prazo limite para solicitação de esclarecimentos
19/02/2019	Prazo limite para envio da Proposta de Projeto
19/04/2019	Publicação do RESULTADO FINAL

Tabela 2. Cronograma da CHAMADA PÚBLICA.

Durante a fase de avaliação das propostas a CPFL poderá convocar a entidade para reuniões para esclarecimento de dúvidas e solicitação de informações adicionais.

A entidade executora e/ou parceira do projeto são responsáveis pelo acompanhamento do cronograma, bem como quaisquer atualizações e resultados desta CHAMADA PÚBLICA disponibilizadas através do portal www.cpfl.com.br/chamada-publica-inovacao.

Em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço inovacao@cpfl.com.br, respeitando o Prazo limite para solicitação de esclarecimentos estabelecido no cronograma.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas de projetos deverão ser enviadas através do FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO - PD&I, cujo modelo consta anexo a este material.

O formulário deve ser enviado através para o e-mail <u>inovacao@cpfl.com.br</u>, adicionalmente aos demais documentos, se necessário. Serão consideradas propostas válidas aquelas que forem enviadas até às 17:00 horas da data estabelecida no cronograma determinada nesta CHAMADA PÚBLICA. Em hipótese alguma, serão aceitas propostas após este prazo.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas recebidas pela CPFL ENERGIA serão avaliadas por uma "Comissão de Avaliação de Projetos" constituída por no mínimo dois integrantes da equipe do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e por integrantes de áreas operacionais de acordo com o segmento de negócio proposto para o projeto.

Os critérios considerados para avaliação serão: Originalidade, Aplicabilidade, Relevância e Razoabilidade de Custos. A descrição e os procedimentos de avaliação estão no "Módulo 4 — Avaliação dos Projetos" do PROP&D ANEEL. Ressalta-se que o critério "Originalidade" é eliminatório conforme a fase da cadeia em que o projeto for enquadrado.





Cada critério será avaliado por cada membro da comissão conforme tabela abaixo.

Conceito	Inadequado	Insuficiente	Aceitável	Bom	Excelente
Nota	1	2	3	4	5

Tabela 3. Tabela de pontuação para avaliação de PD&I.

As propostas serão classificadas conforme a média aritmética das notas dadas por cada membro da comissão para cada um dos critérios, as quais irão compor a nota final de cada proposta que terá seu conceito final definido conforme tabela abaixo.

Nota do Projeto (N)	Conceito do Projeto		
N < 2,0	Inadequado		
2,0 ≤ N < 3,0	Insuficiente		
3,0 ≤ N < 3,5	Aceitável		
3,5 ≤ N < 4,5	Bom		
N ≥ 4,5	Excelente		

Tabela 4. Notas e Conceitos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CPFL ENERGIA não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido nesta CHAMADA PÚBLICA ou fora do período previsto no cronograma.

Observa-se que a ampla e cuidadosa leitura deste edital, seus anexos e do PROP&D ANEEL é de suma importância para elaboração e submissão das propostas de projetos.

Por fim, reforça-se que os resultados serão divulgados no portal da CPFL ENERGIA na internet www.cpfl.com.br/chamada-publica-inovacao, e os esclarecimentos sobre o conteúdo desta chamada poderão ser obtidos através do endereço eletrônico inovacao@cpfl.com.br conforme prazos estabelecidos neste edital.





10. ANEXOS

10.1. TEMA PROPOSTO

Explicação detalhada do tema específico desta CHAMADA PÚBLICA.

10.2. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO - PD&I

Documento de formalização da proposta de projeto.

10.3. MINUTA DE CONTRATO PADRÃO CPFL - COM INTERVENIENCIA

A "Minuta de Contrato Padrão CPFL" servirá para que a Entidade Executora e/ou Parceira com execução administrada por instituição de apoio, tenha conhecimento prévio das cláusulas contratuais e condições de trabalho que serão adotadas caso sua proposta de projeto venha ser aprovada.

10.4. MINUTA DE CONTRATO PADRÃO CPFL - SEM INTERVENIENCIA

A "Minuta de Contrato Padrão CPFL" servirá para que a Entidade Executora e/ou Parceira **sem execução administrada por instituição de apoio**, tenha conhecimento prévio das cláusulas contratuais e condições de trabalho que serão adotadas caso sua proposta de projeto venha ser aprovada.

10.5. FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ENTIDADE EXECUTORA OU PARCEIRA

Este formulário servirá para cadastro da Entidade Executora ou Parceira como fornecedor da CPFL ENERGIA.





ANEXO 1 – PROJETO NOVOS MODELOS REGULATÓRIOS DE REMUNERAÇÃO DAS DISTRIBUIDORASCOS

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Simplificadamente, de acordo com a regulamentação vigente, parte significativa da receita das concessionárias de distribuição advém da remuneração do Custo Anual dos Ativos (CAA). Desta forma, o incentivo do modelo regulatório atual é para a realização de investimentos em ativos que componham o Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) da empresa.

Em resumo, no presente o modelo de negócios das distribuidoras de energia elétrica está focado em ativos físicos unitizados na base de remuneração, contudo, no futuro a lógica do negócio de distribuição tende a ganhar um novo desenho. Uma mudança de paradigma tecnológico está começando a ocorrer, a entrada das redes inteligentes (*smart grids*) representa uma verdadeira revolução no relacionamento entre distribuidoras e consumidores. Nos próximos anos, medidores inteligentes transmitirão informações *on-line* sobre o consumo, equipamentos elétricos na residência poderão ser comandados a distância (*smart home*), chaves telecomandadas poderão recuperar a rede de distribuição automaticamente, veículos elétricos poderão ser despachados para injetar energia na rede no horário de ponta, e etc.

O consumidor, que atualmente participa apenas como um usuário passivo da rede elétrica, no futuro se tornará um demandante ativo de serviços, em muito motivado por seus *gadgets* ¹ que lhe conferirão um maior grau de liberdade e nível de consciência na utilização do recurso energia elétrica. Este consumidor participará efetivamente no processo de fornecimento de energia, em suma, o consumidor do futuro será um *prosumer* ².

1

¹ São comumente conhecido como *gadgets* os dispositivos eletrônicos portáteis como PDAs, celulares, smartphones, leitores de MP3, entre outros.

² O termo *prosumer*, de acordo com Alvin Toffler (1980), deriva da união de duas palavras que em um primeiro momento são antagônicas, produtor e consumidor (Produtor – *Producer*; Consumidor – *Consumer*). Esses consumidores além de interferirem na forma de produção, também poderiam customizar seus produtos.





Ademais, outra forte tendência para os próximos anos são os recursos energéticos distribuídos ou *Distributed Energy Resources* (DERs) que constituem um conjunto de soluções implementadas de forma distribuída na rede de energia, destacam-se:

- (i) Eficiência energética: utilização de equipamentos mais eficientes ou aplicação de tecnologias de eficientização nas construções;
- (ii) Controle de demanda: aplicação de equipamentos de gestão de consumo dos equipamentos e programas de incentivo para promover um consumo consciente de energia pelo consumidor;
- (iii) Geração Distribuída: micro e mini geração de energia pelos consumidores; e
- (iv) Armazenamento (storage): soluções como bancos de baterias ou veículos elétricos para reter uma determinada quantidade de energia a ser utilizada quando o consumidor precisar.

O crescimento do DER forçará uma mudança no modelo de negócios das concessionárias de distribuição e geração. A maior parte dos consumidores usuários dos DER reduzirão seu consumo regular de energia da rede em favor do consumo a partir da sua geração local de energia. Estes consumidores ainda continuarão dependendo da rede para seu suprimento em momentos de emergência ou de pico de consumo, logo as concessionárias precisarão manter seus custos de infraestrutura e capacidade instalada em detrimento da redução da receita pela queda de consumo. No médio e longo prazo será preciso adaptar os modelos de negócios das concessões de distribuição e geração para considerar esta mudança estrutural, promovendo um modelo de precificação baseado mais na disponibilidade (conectividade e capacidade instalada) e menos no uso da energia.

A aplicação dos DERs ao longo da rede de distribuição possibilita o surgimento de um novo conceito de rede que envolve aspectos tecnológicos, sociais e que possui um grande potencial de inovação em modelos de negócios neste setor de distribuição.

De maneira a prover serviços aos consumidores usuários do DER, surge a oportunidade para que as concessionárias de distribuição forneçam uma plataforma de serviços distribuídos ou *Distributed System Platform* (DSP). O DSP tem o objetivo criar valor para os consumidores e concessionárias. Assim, diversos serviços poderiam ser oferecidos a partir desta plataforma, tais como:





- (i) Controle de Capacidade Dinâmica para amortecimento do consumo de ponta: agregação de tecnologias dos painéis fotovoltaicos, armazenamento, inversores inteligentes e cargas controláveis para a redução da demanda de ponta nos sistemas de distribuição e transmissão, postergando investimentos na rede;
- (ii) Flexibilização Dinâmica de Rampa de Geração: controle dinâmico de DERs para o suporte imediato de energia em períodos de ponta locais e do sistema.
- (iii) Controle de Tensão e Suporte de Reativos: utilização de inversores inteligentes que fornecem controle de tensão e suporte de potência reativa. Estes inversores podem melhorar significativamente a qualidade da energia, reduzir consumo e emissões de carbono através da redução da tensão de conservação, oferecendo uma alternativa econômica a outros equipamentos de regulação de tensão, além de reduzir perdas na rede;
- (iv) Confiabilidade e Resiliência: instalação de armazenamento em consumidores que fornecem energia backup para cargas críticas, melhorando a confiabilidade do sistema durante interrupções de rotina. Portfólios agregados também podem oferecer resiliência à rede durante grandes interrupções, a partir da operação em paralelo.

As concessionárias de distribuição não devem atuar de maneira passiva no desenho deste novo modelo de negócios do futuro, no entanto, é preciso atentar para duas questões cruciais:

- Como as distribuidoras poderão ajudar os consumidores no futuro para a utilização consciente de energia elétrica (investindo em eficiência energética, geração distribuída, storage ou outras iniciativas)?
- 2. Como as distribuidoras poderão praticar estes novos serviços, resguardando a remuneração pelos investimentos e custos de operação e manutenção da rede, sem reduzir ou destruir a sua própria receita?

A resposta para as questões não de fácil construção, porém, é prudente que se discutam as questões e que, em alguma medida, algumas alternativas sejam apresentadas de forma a preservar o valor presente das empresas de distribuição, bem como aproveitar as novas oportunidades para a criação de valor através de novos serviços a serem oferecidos para a sociedade e consumidores.





Face ao exposto, é extremamente relevante que as concessionárias de distribuição se preparem para as mudanças que ocorrerão no seu atual modelo de negócios, sendo interessante entender e, de certa forma, se preparar para a ruptura ou transição que ocorrerá no médio e longo prazo. Assim, este projeto mostra-se como uma alternativa viável e oportuna de investigação para o estágio embrionário no qual se situa esta quebra de paradigma no setor de energia mundial e brasileiro.

O Projeto de P&D Novos Modelos Regulatórios de Remuneração das DisCos terá foco na rede de distribuição do futuro, diagnosticando barreiras e oportunidades de aprimoramento da regulamentação vigente, fazendo uso de melhores práticas e experiências internacionais para o fornecimento de novos produtos e serviços aos consumidores, com atenção para a aplicabilidade à realidade brasileira.

Nesse sentido, o Grupo CPFL Energia desenvolve uma linha de projetos de pesquisa envolvendo estudos de cenários presentes e/ou futuros para o segmento de distribuição de energia elétrica, tais como:

- P&D Energia na Cidade do Futuro
- P&D Microredes de Distribuição
- P&D Mobilidade Elétrica
- P&D Tarifa Branca
- P&D Comparação Internacional de Tarifas
- P&D Índice de Sustentabilidade Econômico-Financeira das Distribuidoras de Energia Elétrica
- P&D Redes Elétricas Inteligentes
- P&D Telhados Solares
- P&D Eficiência
- P&D Tarifa Moderna
- P&D Perdas Não Técnicas
- P&D Sistemas de Armazenamento

Assim, a realização desse projeto é uma oportunidade de avançar neste tema, integrando resultados de projetos correlatos, além de contribuir para o aprimoramento do Setor Elétrico Brasileiro.





2. OBJETIVO DO PROJETO

O projeto em questão visa estudar a rede de distribuição e os consumidores do futuro, considerando as melhores práticas da experiência internacional, oportunidades e barreiras da regulamentação vigente e sugestões de aprimoramentos.

2.1. OBJETIVOS SECUNDÁRIOS:

- Gerar conhecimento técnico e científico;
- Colaborar com o aprimoramento da regulamentação vigente;
- Colaborar com o incentivo de novas tecnologias no país;
- Colaborar com a inovação de novos produtos tarifários;
- Colaborar com o desenvolvimento de novos serviços para o segmento de distribuição, beneficiando o desenvolvimento da rede elétrica e a sociedade em geral;
- Proposição de um novo modelo para remuneração para os serviços advindos das novas tecnologias.

3. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

As propostas de projeto de P&D a serem submetidas para seleção pela área de Inovação da CPFL deverão considerar os seguintes produtos principais.

3.1. PRINCIPAIS ENTREGÁVEIS DO PROJETO 3

3.1.1. BENCHMARKING INTERNACIONAL

a) Realizar levantamento internacional sobre os modelos de remuneração das concessionárias de distribuição de energia elétrica, avaliando:

- Velocidade e os efeitos da inserção das novas tecnologias (smart grid, smart meters, smart home, veículos elétricos, storage e etc.) nos modelos vigentes;
- Avaliar países onde ocorreu ruptura do modelo anteriormente vigente ou onde se definiu uma transição ou se decidiu por praticar um modelo híbrido.

³ Os Relatórios do Projeto deverão, necessariamente, ser entregues nos idiomas português e inglês.

5





- Realizar benchmarking de melhores práticas e lições aprendidas;
- Avaliar liberdade de prestação de serviços pelas concessionárias de distribuição vis-à-vis o compartilhamento de receitas com a modicidade tarifária;
- Smart Meters:
 - Avaliar sua importância no desenvolvimento da rede inteligente e a eficiência energética;
 - Avaliar histórico e estágio atual da tecnologia, considerando padrão tecnológico e custos dos medidores;
 - Apresentar modelos praticados para o incentivo a instalação dos medidores inteligentes.
- Apresentar benchmarking sobre os modelos utilizados para o gerenciamento de demanda dos consumidores (meios de aferição, tarifas e incentivos);
- Apresentar benchmarking sobre os modelos utilizados para o Decoupling;
- Apresentar benchmarking sobre os modelos utilizados para o Unbundling;
- Levantar países onde se as concessionárias de distribuição operam sobre o regime de *Multi-utility* (apresentar diferenças, motivadores e justificativas para a prática deste regime regulatório);
- Organizar e realizar visitas técnicas estruturadas a órgãos reguladores e projetos referência em cidades inteligentes para o entendimento das tecnologias, modelos regulatórios e serviços agregados, possibilitando intercâmbio de informações e melhores práticas;
- Pesquisar o statu quo das regulamentações e práticas sobre a privacidade e comercialização das informações dos consumidores (big data):
 - Direitos e deveres das empresas e consumidores sobre estas informações;
 - Possibilidades quanto a utilização ou venda das informações.

3.1.2. DIAGNÓSTICO DA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE

- a) Avaliar meios existentes na regulamentação vigente para o incentivo às novas tecnologias;
- b) Avaliar a possibilidade de as concessionárias de distribuição prestarem serviços





diversos daqueles para os quais existe concessão concedida;

- c) Avaliar a suficiência da remuneração das empresas de distribuição quanto a prestação de atividades auxiliares (considerando a regulamentação vigente);
- d) Avaliar as barreiras econômico-financeiras existentes à prestação de novos serviços pelas concessionárias de distribuição;
- e) Avaliar resultados preliminares dos projetos piloto de resposta da demanda (Audiência Pública nº 043/2017 Aneel) e leilão de eficiência energética (Consulta Pública nº 007/2018 Aneel), bem como impactos, tanto para as distribuidoras onde estão alocados quanto projeções para as demais distribuidoras em caso de extrapolação das medidas para as demais áreas de concessão;
- f) Avaliar as limitações impostas às distribuidoras pelo compartilhamento regulatório de Outras Receitas.

3.1.3. TENDÊNCIAS E IMPACTOS DAS DISTRIBUTED ENERGY RESOURCES (DERS)

- a) Visão Geral sobre os recursos DER;
- b) Como as diferentes tecnologias DER podem fornecer energia, capacidade e serviços auxiliares para os sistemas de distribuição e de alimentação em massa;
- c) Desenvolver análises custo-benefício do DER, oferecendo resultados confiáveis dos benefícios e custos relacionados a esses serviços para os agentes e sociedade;
- d) Avaliar alternativas, considerando o custo-benefício para os diferentes tipos de DER;
- e) Quais as implicações que os DERs podem ter para mudanças no planejamento da expansão, no design de mercado, na operação e na supervisão da rede de distribuição;
- f) Análise com Foco nas Utilities:
 - Avaliar maturidade das tecnologias, benefícios para a sociedade, mercado e custos da prestação de outras atividades pelas concessionárias de distribuição para outras utilities, tais como:
 - Telemedição para outras utilities;
 - Transmissão de dados via rede proprietária;
 - Iluminação Pública Inteligente (dimerização, sensoriamento das vias





públicas, segurança vs. redução de consumo e etc.);

- Sensoriamento da rede de gás, saneamento e abastecimento;
- Controle da qualidade da água;
- Controle de pressão nas tubulações (gás, saneamento e abastecimento);
- Controle do nível de caixas d'agua;
- Controle e Gestão de perdas de água.
- g) Análise com foco nas demandas dos Consumidores
 - Avaliar o perfil do Consumidor do Futuro *Prosumer*:
 - Quais serviços serão demandados pelos consumidores?
 - Qual a disposição a pagar destes consumidores?
 - Quais tecnologias serão mais aderentes para o atendimento destes?
 - Geração distribuída e storage, quais serviços poderão ser agregados à estas tecnologias?
 - Existirá demanda por serviços de medição, com fornecimento de estatísticas e relatórios ou acompanhamento e análise dinâmica de consumo da residência?
 - Avaliar modelo para a remuneração de consumidores pelo direito concedido às distribuidoras na gestão de demanda e consumo para fins de redução da demanda no horário de ponta do sistema;
 - Avaliar modelo para a remuneração das distribuidoras pela gestão de demanda e consumo dos consumidores com o fim de economia da fatura de energia (caso implantação de tarifas dinâmicas no futuro, este serviço poderia ser viável e desejável pelos consumidores);
 - No cenário de liberalização do mercado, avaliar modelo para a remuneração das distribuidoras na gestão do custo e portfólio de compra de energia para consumidores;
 - Avaliar modelo de remuneração das distribuidoras pelo oferecimento de serviços diferenciados de rede, tais como (não exaustivo):
 - Garantia de continuidade de fornecimento;





- Eliminação de oscilações de tensão;
- Proteção quanto a descargas atmosféricas.
- Smart home (controle total da residência);
- Integração com a "internet das coisas";
- Controle e sensoriamento de veículos elétricos.

3.1.4. TENDÊNCIAS E IMPACTOS DA DISTRIBUTED SYSTEM PLATFORM (DSP)

- a) Visão geral sobre as utilities como provedores de DSP;
- b) Avaliar a importância do DSP como facilitador para o desenvolvimento dos DERs;
- c) Realizar um levantamento sobre as diferentes tecnologias de para o provimento do DSP por parte das distribuidoras, capacidade e pré-requisitos para implantação;
- d) Realizar uma avaliação sobre as práticas tarifárias e dos fluxos de receita necessários para acomodar o modelo de provedor DSP;
- e) Avaliar alternativas de monitoramento, despacho e controle do DER;
- f) Realizar levantamento de riscos da estrutura física e quanto a cibersegurança dos DSP;
- g) Avaliar os aspectos da integração do DER, compartilhamento de dados de consumidores e parcerias com terceiros;
- h) Avaliar os incentivos financeiros e tarifários para que as distribuidoras desenvolvam
 o DSP e ofereçam aos consumidores maior valor agregado através de DERs.

3.1.5. PROPOSTAS DE APRIMORAMENTOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE

- a) Repensar a regulamentação vigente vis-à-vis a garantia da remuneração dos ativos de distribuição (preservação de valor);
- b) Propor aprimoramentos que possibilitem geração de valor na distribuição através da prestação de novos serviços:
 - Ruptura do paradigma do compartilhamento de receitas com a modicidade tarifária;
 - Propor metodologia alternativa ao compartilhamento de receitas com a modicidade tarifária quando da prestação de serviços pelas distribuidoras;
 - Avaliar possibilidade da segregação contábil de custos entre os serviços regulados





e os demais custos pela prestação de serviços "não regulados" ser suficiente para "evitar" o compartilhamento com a modicidade;

- Propor metodologia para a remuneração pelo serviço de gerenciamento de consumo e demanda dos consumidores e da rede de distribuição, tais como (não exaustivo):
 - Avaliar modelos de remuneração às distribuidoras pela redução de consumo a partir de projetos de eficientização (remuneração pela vida útil do projeto);
 - Avaliar modelos de remuneração às distribuidoras pela redução de consumo de energia elétrica durante o horário de ponta do sistema local, evitando investimentos na rede de distribuição.
- Estudar impactos e formatar proposta para o incentivo à prestação de serviços associados à rede inteligente.

3.1.6. WORKSHOP E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- a) Divulgação de resultados do projeto por meio da realização de seminários abertos à sociedade com a participação dos diversos agentes setoriais e especialistas internacionais;
 - Seminário de Abertura para apresentação do Benchmarking Internacional;
 - Seminário Final do Projeto para apresentação de principais resultados da pesquisa.
- Realização de reuniões plenárias mensais para apresentação do andamento dos trabalhos;
- Realização de reuniões periódicas com a Aneel para apresentação do status dos trabalhos e coleta de sugestões;
- d) Produção científica e tecnológica esperada:
 - Elaboração de um artigo científico a ser submetido para um jornal técnico de qualificação A1 ou A2 do sistema Qualis da Capes;
 - Elaboração de um artigo científico a ser submetido para um congresso nacional;
 - Elaboração de um artigo científico a ser submetido para um congresso internacional;





Uma dissertação de mestrado e uma tese de doutorado.

3.2. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

- Staff White Paper on Ratemaking and Utility Business Models 2015 (CASE 14-M-0101 Proceeding on Motion of the Commission in Regard to Reforming the Energy Vision).
- New York Public Service Commission Staff, Whitepaper on Benefit-Cost Analysis in REV, 2015.
- Smart Electric Power Alliance (SEPA), Beyond the Meter | Distributed Energy
 Resources Capabilities Guide, 2016.
- Smart Electric Power Alliance (SEPA), Beyond the Meter | Addressing the Locational Valuation Challenge for Distributed Energy Resources – Establishing a Common Metric for Locational Value, 2016.
- Advanced Energy Economy Institute (AEEI) and Synapse Energy Economics, Inc.,
 Benefit-Cost Analysis for Distributed Energy Resources: A Framework for Accounting for All Relevant Costs and Benefits, 2014.
- Rocky Mountain Institute, The Economics of Battery Energy Storage, 2015 | How Multi-Use, Customer-Sited Batteries Deliver the Most Services and Value to Customers and the Grid.
- Analysis Group, The Value of "DER" to "D": The Role of Distributed Energy
 Resources in Supporting Local Electric Distribution System Reliability, 2016.
- Lawrence Berkeley National Lab, Distribution Systems in a High Distributed Energy Resources Future: Planning, Market Design, Operation and Oversight, 2015.
- NARUC Manual on Distributed Energy Resources Rate Design and Compensation
 Prepared by the Staff Subcommittee on Rate Design 2016 Disponível em:
 http://pubs.naruc.org/pub/19FDF48B-AA57-5160-DBA1-BE2E9C2F7EA0 >.

 Acesso em 25 de fevereiro de 2017.
- Reforming the Energy Vision (REV). Disponível em: < http://rev.ny.gov/>. Acesso em 01 de novembro de 2016.
- Advanced Energy Economy (AEE). Disponível em: < https://www.aee.net/ >.





Acesso em 01 de novembro de 2016.

- Rocky Mountain Institute (RMI). Disponível em: < http://www.rmi.org/>. Acesso em 01 de novembro de 2016.
- National Action Plan on Demand Response (Federal Energy Regulatory Commission).
- Regulation in Smart Grids Brazil European Union 2016 (Nouredine Hadjsaid).
- Retail Demand Response in Southwest Power Pool (Ranjit Bharvirkar, Grayson Heffner and Charles Goldman).
- Desvendando as Redes Elétricas Inteligentes (Fábio Toledo).
- Smart Grids Modelagem Regulatória de Infraestruturas (Natália de Almeida Moreno).
- Visão 2030: Cenários, Tendências e novos paradigmas do setor elétrico (Nivalde J. de Castro).
- EPE Empresa de Pesquisa Energética Anuário Estatístico de Energia Elétrica
 2015.
- ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica Procedimentos de Regulação
 Tarifária PRORET Submódulo 2.3 Base de Remuneração Regulatória.

3.3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo para execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses. O *Quadro*1 a seguir apresenta o cronograma macro do projeto.

Quadro 1 – Cronograma do Projeto

Atividade	Duração
Benchmarking Internacional	4 meses
Diagnóstico da Regulamentação Vigente	4 meses
Tendências e Impactos das Distributed Energy Resources (DERs)	4 meses
Tendências e Impactos da <i>Distributed System Platform</i> (DSP)	4 meses
Propor Aprimoramentos na Regulamentação Vigente	4 meses
Workshops e Divulgação de Resultados	4 meses



Companhia Paulista de Força e Luz Companhia Piratininga de Força e Luz Companhia Luz e Força Santa Cruz Rio Grande Energia



Agência Nacional de Energia Elétrica/ P&D - Programa de Pesquisa e Desenvolvimento



(Nome da Instituição do Coordenador da pesquisa)

TÍTULO DO PROJETO

CAMPINAS, SP FEVEREIRO DE 2017





Formulário de Proposta de Projeto de P&D

Código do Projeto na ANEEL

XXXX-YYYY/ZZZZ

Gerente do Projeto

(Colocar o nome do gerente do projeto – colaborador CPFL)

Coordenador da Equipe de Pesquisa

(Colocar o nome do coordenador da equipe de pesquisa – apenas 1 nome, o que consta como coordenador no formulário XML)





RESUMO

O objetivo deste documento é a apresentação do projeto "COLOCAR NOME DO PROJETO" e os seus principais resultados. Trazer uma visão geral do projeto e resumos das etapas realizadas.

(Inserir um resumo condensando os principais tópicos para a avaliação do projeto — Originalidade, Aplicabilidade, Relevância e Razoabilidade de custos. Deve conter a **essência** destes quatro tópicos, além de outras informações **relevantes** nos resultados obtidos no projeto. **Máximo de 4000 caracteres**).

Duração do projeto: N meses

Segmento do projeto: (geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica)

Tema de Pesquisa: (inserir tema da pesquisa)

Fase na Cadeia de Inovação: (Fase na cadeia da inovação)

Palavras-Chave: (Inserir até cinco (5) palavras-chave)

Custo Total: R\$ XX.XXX.XXX,XX

Entidades executoras: (Inserir entidades)







SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO
1.1.	ENTIDADES7
1.2.	EQUIPE EXECUTORA
2.	DESCRIÇÃO (ORIGINALIDADE)8
2.1.	OBJETIVOS8
2.2.	PALAVRAS-CHAVE8
2.3.	ORIGINALIDADE8
2.4.	ESTUDO DE ANTERIORIDADE
2.4.1	L. CONTRIBUIÇÃO AO ESTADO DA ARTE9
2.4.2	PESQUISAS CORRELATAS: 9
2.4.3	3. BIBLIOGRAFIA
2.4.4	4. CONTRIBUIÇÃO INOVADORA DO PROJETO PROPOSTO (ORIGINALIDADE)10
2.5.	PRODUÇÃO (DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS DO PROJETO):10
2.5.1	L. PRODUTOS PRINCIPAIS:
2.5.2	2. PRODUTOS SECUNDÁRIOS:
3.	MOTIVAÇÃO
4.	METODOLOGIA
5.	APLICABILIDADE
5.1.	ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO11
5.2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PRODUTO PRINCIPAL DO PROJETO:12
5.3.	POTENCIAL DE APLICAÇÃO SOBRETUDO DO PROJETO PRINCIPAL:12
5.4.	RESTRIÇÕES EM TERMOS DE ÂMBITO E ABRANGÊNCIA DO PRODUTO PRINCIPAL: 12
5.5.	TESTE DE FUNCIONALIDADE
6.	RELEVÂNCIA
6.1. DO F	DESCRIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES OU IMPACTOS PARA AS ENTIDADES PARTICIPANTES PROJETO
6.2.	DESCRIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES OU IMPACTOS PARA O SETOR ELÉTRICO:13
6.3.	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL 13
6.4.	CONTRIBUIÇÕES E IMPACTOS TECNOLÓGICOS
6.4.2	2. PROPRIEDADE INTELECTUAL
6.4.3	3. APOIO À INFRAESTRUTURA15
6.4.4	1. CONTRIBUIÇÕES E IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS
6.5.	CONTRIBUIÇÕES E IMPACTOS ECONÔMICOS
7.	RAZOABILIDADE DE CUSTOS





7.1.	RECURSOS EMPREGADOS E JUSTIFICATIVAS	17
7.2.	ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA	18
7.3.	PEDIDOS DE CESSÃO E DOAÇÃO DE BENS	20
8.	ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	20
9.	RISCOS ENVOLVIDOS	20
10.	PRODUTO FINAL F BENEFÍCIOS QUANTITATIVOS DOS P&D PARA A CPEL	20





1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. ENTIDADES

(Descrever as instituições contratadas pela CPFL, com razão social, CNPJ, localização - cidade e Estado e função específica de cada uma dentro do projeto – mínimo de 1.000 caracteres).

RAZÃO SOCIAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CNPJ	UF
	Proponente		
	Cooperada		
	Executora		
	Executora		
	Executora		

1.2. EQUIPE EXECUTORA

(Breve descrição da titulação e experiência profissional de cada pesquisador, mencionando a função desempenhada por cada um no projeto, com atenção especial ao Coordenador da equipe. Apresentar no início um resumo com a quantidade de pesquisadores por tipo de titulação - máximo de 1.000 caracteres).

Nome	Função	Titulação	Currículo Lattes (link)	HH (R\$)	Custo no Projeto (R\$)	Nacionalidade	CPF / Passaporte	Vinculação institucional





2. DESCRIÇÃO (ORIGINALIDADE)

Apresentar o estado da arte e os desafios e os avanços propostos considerando-se o produto principal do projeto.

2.1. OBJETIVOS

(Descrição do objetivo específico do projeto – enumerar o(s) objetivo(s) do projeto, ressaltando o objetivo principal – O que está sendo proposto, e como será desenvolvido.

Descrição dos objetivos mensuráveis do projeto e dos resultados pretendidos).

2.2. PALAVRAS-CHAVE

2.3. ORIGINALIDADE

[PROP&D - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO]

- **4.1.2.12.** Existem cinco quesitos de originalidade em um projeto. Para garantir a pontuação "Aceitável", deverá ocorrer a comprovação de atendimento de pelo menos dois dos itens abaixo:
- a) Inexistência de produto similar no mercado nacional;
- b) Ineditismo da aplicação de metodologia, material ou procedimento;
- c) Registro de patente ou de software;
- d) Geração de metodologia ou produto inovador, inclusive os baseados em produções acadêmicas originais, incluindo teses de doutorado;
- e) Publicações relacionadas ao produto/metodologia em periódicos internacionais e/ou nacionais classificados na lista Qualis Periódicos como A1, A2 ou B1 no ano de publicação do artigo.

2.4. ESTUDO DE ANTERIORIDADE

[PROP&D - Estrutura e conteúdo mínimo do Relatório Final em PDF]

• Opcional para projetos de nacionalização, ou das fases CS, LP e IM.

(relatar a busca de anterioridade detalhada e sem omissões, <u>em que se diferenciará o</u> <u>resultado da pesquisa em relação aos resultados assemelhados encontrados nas seguintes fontes de informação:</u>





Banco de P&D da ANEEL

http://www.aneel.gov.br/area.cfm?idArea=75&idPerfil=6
Ao acessar a página da Aneel consulte no canto da direita onde tem "Anexos" a planilha disponível em "Lista de Projetos de P&D (Res. Norm. 316/2008)".

- Anais de eventos genéricos do setor elétrico, como o CITENEL, SENDI e SNPTEE. Também devem ser consultados os anais de eventos específicos de acordo com o tema, tais como, por exemplo, o CBQEE - Conferência Brasileira sobre Qualidade da Energia Elétrica, no caso de qualidade de energia elétrica, e o Metering, no caso de Medição de Energia Elétrica.
- Consultas públicas da Aneel realizadas antes da data de contrato e até seis meses depois desta.
- Leis, normas e regulamentos nacionais sobre o tema da pesquisa.
- Bancos de publicações de produção científica tais como o SCielo, Engeneering Village, Scopus, etc.
- No caso de softwares e produtos tangíveis, os bancos de patentes e registros do INPI e USPTO.
- Outros bancos de informações julgados pertinentes pela equipe do projeto.

Caso o projeto tenha gerado registro de patente ou modelo de utilidade depositada no Brasil ou no exterior, deve ser informado o número deste registro. Esta exigência de originalidade é eliminatória, e obriga ao contratante à restituição do valor integral do projeto. Assim, caso se constate uma busca de anterioridade incompleta e/ou omissa em relação a qualquer informação nas fontes acima, a equipe executora será penalizada com a exclusão do processo de P&D da CPFL, bem

como poderá ser exigido ressarcimento à contratada nas hipóteses previstas em Lei.

2.4.1. CONTRIBUIÇÃO AO ESTADO DA ARTE

[PROP&D - Estrutura e conteúdo mínimo do Relatório Final em PDF]

• Opcional para projetos de nacionalização, ou das fases CS, LP e IM.

[PROP&D - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO]

4.1.2.4. Ponderar o ineditismo, a inovação e/ou a contribuição ao estado da arte obtida pelo projeto, sendo observado o seu período de execução e fase na cadeia de inovação.

2.4.2. PESQUISAS CORRELATAS:

Listam-se pesquisas correlatas a este Projeto de P&D para se enfatizar o estado da arte.





2.4.3. BIBLIOGRAFIA

Lista-se bibliografia com ênfase nos últimos 5 anos, usando formato da ABNT.

2.4.4. CONTRIBUIÇÃO INOVADORA DO PROJETO PROPOSTO (ORIGINALIDADE)

[Estrutura sugerida na formatação dos projetos da Chamadas Estratégica 21]

Desafios e avanços tecnológicos a serem realizados com a implementação do projeto

[PROP&D - Estrutura e conteúdo mínimo do Relatório Final em PDF]

- Para projetos de nacionalização de produto, deve ser justificada a necessidade de substituição de importação e absorção de tecnologia estrangeira).
- Para as fases CS, LP e IM deve-se informar as pesquisas anteriores que motivaram a realização desse projeto).

2.5. PRODUÇÃO (DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS DO PROJETO):

Exemplo: O projeto prevê o desenvolvimento de software de treinamento virtual com uso de técnicas A, B e C para imersão em realidade virtual e terá como diferencial a capacidade de realizar diversas manobras em ambiente com características reais.

2.5.1. PRODUTOS PRINCIPAIS:

Exemplo: Desenvolvimento de software de treinamento virtual.

2.5.2. PRODUTOS SECUNDÁRIOS:

Exemplo: 6 plataformas de treinamento em operação.

3. MOTIVAÇÃO

(Descrição das justificativas para execução do projeto, citando qual problema ou deficiência que precisava ser minimizada para melhoria dos processos internos da CPFL. Por parte das contratadas, mencionar qual o fator de superação do estado da arte motivou os pesquisadores para desenvolver o projeto).





4. METODOLOGIA

(Descrever detalhadamente a metodologia utilizada, o que na prática equivale ao relato dos trabalhos desenvolvidos no projeto. Esta descrição deve estar coerente e imbricada com o texto abaixo de "Originalidade", e descrever todas as etapas desenvolvidas no projeto. Devem ser inseridas todas as informações úteis para o avaliador, tais como fórmulas, gráficos, tabelas, figuras, telas dos softwares (se aplicável), fotos e ilustrações em geral – mínimo de 3.000 caracteres).

Descrever a maneira como cada uma das ações/atividades será executada, tendo em vista o alcance dos objetivos específicos e a obtenção dos produtos esperados. Indicase o público-alvo e a quem as ações se direcionam, além das etapas/fases do processo, métodos e técnicas a serem utilizadas, incluindo local, duração e período de realização.

5. APLICABILIDADE

5.1. ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO

(Descrever o impacto local positivo na concessionária conforme o tema da pesquisa, ou seja, a justificativa para execução do projeto. No caso de ser possível uma estimativa, mensurar o processo, o número de consumidores impactados e suas classes, área geográfica, e segmento [residencial, comercial, industrial]).

[PROP&D - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO]

- **4.1.3.3.** Avaliar o real potencial de adoção e utilização dos resultados do projeto e a extensão do campo de ação em que o produto ou técnica é aplicável, observando-se os seguintes aspectos:
- a) Extensão: classificar os resultados como nicho de aplicação, utilidade para a proponente, para o segmento da proponente, para o setor elétrico ou aplicação geral;
- b) Segmento: possibilidade de aplicação em diferentes segmentos do setor elétrico (geração, transmissão, distribuição);
- c) Setor econômico: possibilidade de aplicação além do setor elétrico;
- d) Classe de consumo: possibilidade de aplicação em benefício de diferentes classes de consumidores: residencial, comercial, industrial, rural, poder público, etc.
- e) Número de consumidores: discorrer sobre a quantidade de consumidores a serem beneficiadas pela aplicação dos resultados;
- f) Potenciais usuários: possibilidade de utilização em massa por empresas ou pessoas.





5.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PRODUTO PRINCIPAL DO PROJETO:

PÚBLICO-ALVO

5.3. POTENCIAL DE APLICAÇÃO SOBRETUDO DO PROJETO PRINCIPAL:

Aplicações possíveis dos resultados e do produto principal.

5.4. RESTRIÇÕES EM TERMOS DE ÂMBITO E ABRANGÊNCIA DO PRODUTO PRINCIPAL:

Exemplo: Uso somente para poste de concreto.

5.5. TESTE DE FUNCIONALIDADE

[PROP&D - Estrutura e conteúdo mínimo do Relatório Final em PDF]

• Caso não aplicável, deve-se justificar possíveis restrições de teste.

[PROP&D - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO]

4.1.3.4. Descrever a metodologia empregada nos testes de funcionalidade, discorrer sobre seus resultados e julgar a efetividade destes ensaios.

(Descrever detalhadamente como foi a forma de verificação da funcionalidade do resultado do projeto ao seu final [testes em laboratório, testes de campo, de tipo de rotina, etc]. Mencionar também números, quantidades, informações técnicas, etc. A verificação da funcionalidade faz parte da linha metodológica, mas aqui ela deve ser mais bem detalhada, inclusive se existe aqui uma diferenciação em relação a trabalhos similares que possam influir na originalidade).

6. RELEVÂNCIA

6.1. DESCRIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES OU IMPACTOS PARA AS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROJETO

[Estrutura sugerida na formatação dos projetos da Chamadas Estratégica 21]





6.2. DESCRIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES OU IMPACTOS PARA O SETOR ELÉTRICO:

[Estrutura sugerida na formatação dos projetos da Chamadas Estratégica 21]

6.3. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

[Estrutura sugerida na formatação dos projetos da Chamadas Estratégica 21]

Exclusivo para os membros da equipe e realizada por instituição reconhecida pelo MEC e comprovada através de diplomas, certificados e/ou histórico escolar.

Programação de Capacitação profissional

. 108. amagao ao cabacitagao biombiona.								
Tipo		Nome	do	Instituição	Área de	Início	Término	
		Membro	da	de ensino	Pesquisa	(mês/ano)	(mês/ano	
		Equipe	que					
		será						
		qualificad	0					
Especialização	ES							
Mestrado	ME							
Doutorado	DO							
Pós-	PD							
Doutorado								
						_		

Impacto ou importância da(s) capacitação(ões) profissional(is) para a(s) entidade(s) a(os) qual(ais) o(s) profissional(is) pertencem e para o setor elétrico:

6.4. CONTRIBUIÇÕES E IMPACTOS TECNOLÓGICOS

[PROP&D - Estrutura e conteúdo mínimo do Relatório Final em PDF]

 Caso não aplicável, deve-se informar que o projeto não apresenta contribuições neste item.





6.4.1. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PREVISTA

[Estrutura sugerida na formatação dos projetos da Chamadas Estratégica 21]

Indicar quais periódicos (publicações em periódicos ou Anais/nacionais ou internacionais) ou eventos está previsto a submissão de trabalhos técnico-científicos

PROP&D - Estrutura e conteúdo mínimo do Relatório Final em PDF]

 Caso não aplicável, deve-se informar que o projeto não apresenta contribuições neste item.

[PROP&D - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO]

4.1.4.9. Avaliar o impacto científico com base:

- a) no tipo de produção técnico-científica (Periódico ou Anais; Nacional ou Internacional), o título do trabalho, o nome do periódico, a classificação Qualis da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES na data de publicação, o nome do evento e a cidade onde foi realizado;
- b) nos cursos de pós-graduação iniciados e/ou realizados no período de execução do projeto, considerando o tema do projeto, o reconhecimento da instituição pelo Ministério da Educação MEC e a recomendação da CAPES, averiguando as instituições, a quantidade e os tipos de cursos realizados, as datas de conclusão, os nomes dos membros da equipe, os diplomas, certificados, declarações e/ou histórico escolar.

6.4.2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

[Estrutura sugerida na formatação dos projetos da Chamadas Estratégica 21]

Indicar se planeja gerar algum tipo de registro/patente e produtos gerados pelo projeto, quais tipos de propriedades serão geradas e como será o compartilhamento dos resultados do projeto

[PROP&D - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO]

- **4.1.4.7.** Avaliar a propriedade intelectual, verificando o tipo de registro de propriedade, o número do pedido/registro, a data e local de depósito/registro, o título, o nome do depositante e o nome do inventor, conforme as seguintes definições do INPI:
- a) Patente de Invenção: avanços do conhecimento técnico que combinem novidade, atividade inventiva e aplicação industrial;





- b) Patente de Modelo de Utilidade: objeto de uso prático, susceptível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação;
- c) Registro de Software: direito de propriedade sobre software;
- d) Registro de Desenho Industrial: direito de propriedade sobre desenho industrial.

6.4.3. APOIO À INFRAESTRUTURA

[Estrutura sugerida na formatação dos projetos da Chamadas Estratégica 21]

Indicar laboratórios e equipamentos a serem adquiridos e entidades beneficiadas

[PROP&D - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO]

- **4.1.4.5.** Avaliar o impacto tecnológico, considerando o apoio à infraestrutura laboratorial, a propriedade intelectual e os cursos de capacitação profissional.
- **4.1.4.6.** Avaliar o apoio à infraestrutura laboratorial com base na aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a execução do projeto, considerando a realidade da entidade beneficiada e os seguintes tópicos:
- a) Materiais permanentes e equipamentos, identificação do laboratório (novo ou existente) e a área de pesquisa;
- b) Doação/cessão de bens para as entidades executoras, caso haja.

6.4.4. CONTRIBUIÇÕES E IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

[Estrutura sugerida na formatação dos projetos da Chamadas Estratégica 21]

Descrever os impactos previstos e, se couber, medidas de mitigação

[PROP&D - Estrutura e conteúdo mínimo do Relatório Final em PDF]

 Caso não aplicável, deve-se informar que o projeto não apresenta contribuições neste item.

[PROP&D - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO]

4.1.4.10. Avaliar os impactos socioambientais, considerando os benefícios e/ou danos ao meio ambiente e à sociedade, observando os seguintes tópicos:





- a) Riscos e impactos ambientais, considerando o meio físico, biológico e ecossistemas naturais: análise da vulnerabilidade, sensibilidade e mitigação sobre os fatores naturais envolvidos, como o subsolo, o solo, as águas, o ar e o clima, bem como sobre a fauna e a flora;
- b) Riscos e impactos sociais, considerando saúde, segurança e o bem estar da população e medidas de proteção: impactos na segurança ou qualidade de vida da comunidade e comprometimentos sobre o patrimônio cultural;
- c) Impactos socioeconômicos: desenvolvimento de novas atividades socioeconômicas e geração de renda e/ou emprego;
- d) Divulgação de informações e engajamento de partes interessadas.

(Os impactos socioambientais serão avaliados com base nos resultados do projeto de P&D em termos de benefícios e/ou prejuízos ao meio ambiente e à sociedade, por meio do controle dos impactos negativos e aumento dos impactos positivos:

- Possibilidade de impactos ambientais positivos (água, ar ou solo).
- Possibilidade de diversificação da matriz energética.
- Possibilidade de desenvolvimento de nova atividade socioeconômica.
- Possibilidade de impactos na segurança ou na qualidade de vida da comunidade.
- Possibilidade de criar renda para os clientes e auxiliar na diminuição da pobreza.)

6.5. CONTRIBUIÇÕES E IMPACTOS ECONÔMICOS

[Estrutura sugerida na formatação dos projetos da Chamadas Estratégica 21]

Apresentar os impactos econômico-financeiros (por ex., ganhos de produtividade, qualidade do fornecimento de energia, gestão de ativos, perdas não técnicas, mercados, eficiência energética, dentre outros)

[PROP&D - Estrutura e conteúdo mínimo do Relatório Final em PDF]

 Caso n\u00e3o aplic\u00e1vel, deve-se informar que o projeto n\u00e3o apresenta contribui\u00f3\u00f3es neste item.

[PROP&D - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO]

4.1.4.4. Avaliar o impacto econômico de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Produtividade: a melhoria pode ser decorrência de mudanças nos processos operacionais ou administrativos da empresa, reduzindo custos de mão-de-obra, materiais, insumos e/ou tempo de execução das atividades;
- b) Qualidade do Fornecimento: a melhoria nos serviços prestados pode ser avaliada pela melhoria dos índices de satisfação e de qualidade da energia fornecida;





- c) Gestão de Ativos: os ganhos econômicos podem ser decorrentes da redução ou da postergação de investimentos na expansão ou manutenção do sistema elétrico, bem como da redução de perdas não técnicas e comerciais, e do índice de furto de equipamentos ou materiais;
- d) Mercado da Empresa: um projeto pode impactar o mercado de energia da empresa e de outras empresas do setor, de forma a reduzir o custo da energia gerada ou adquirida, e/ou os erros de previsão do mercado futuro de energia elétrica;
- e) Eficiência Energética: ganhos econômicos decorrentes da melhoria da eficiência energética na oferta de energia (geração, transmissão e distribuição) ou no uso final. No lado da oferta, pode ser decorrência de aumento na eficiência do sistema de geração, transmissão e/ou distribuição de energia. Do lado da demanda, pode ser decorrência de aumento na eficiência dos equipamentos de uso final, ao economizar de energia (kWh) ou reduzir demanda no horário de ponta do sistema (kW);
- f) Outros: podem ser apresentados outros parâmetros que a empresa julgue convenientes, desde que identificados os respectivos benefícios econômicos).

7. RAZOABILIDADE DE CUSTOS

[Estrutura sugerida na formatação dos projetos da Chamadas Estratégica 21]

Neste critério, avaliam-se os impactos econômicos decorrentes da aplicação dos resultados do projeto. A razoabilidade dos custos será avaliada por meio do confronto entre os investimentos previstos ou realizados e os benefícios esperados ou proporcionados. Os benefícios econômicos devem ser demonstrados por meio de um estudo de viabilidade econômica ou de uma avaliação da expectativa de retorno do investimento realizado, com horizonte de tempo definido, tomando-se como referência: (i) os custos de execução do projeto; (ii) a aplicação de seus resultados; (iii) os benefícios decorrentes de sua implantação. Complementarmente, os custos do projeto poderão ser analisados por rubrica (Recursos Humanos, Serviços de Terceiros, Materiais de Consumo, Materiais Permanentes e Equipamentos, Viagens e Diárias e Outros). Entre os parâmetros de avaliação do impacto econômico destacam-se: produtividade; qualidade do fornecimento; gestão de ativos; perdas não-técnicas; mercado da Empresa, e eficiência energética. A proponente poderá usar outros parâmetros que julgar convenientes, desde que apresentado o respectivo benefício econômico. A razoabilidade dos custos poderá também ser avaliada pelos resultados do projeto, em termos de capacitação profissional e tecnológica, com base nos benefícios científicos, tecnológicos e/ou socioambientais.

7.1. RECURSOS EMPREGADOS E JUSTIFICATIVAS

(Discriminar o custo original previsto e sua distribuição pelas categorias contábeis – a) Materiais e Equipamentos, b) Material de Consumo, c) Outros, d) Recursos Humanos, e) Serviços de Terceiros e f) Viagens e Diárias.





QUADRO GERAL DE CUSTOS DO PROJETO (Por categoria contábil [RH, ST, MC, MP, VD e OU])

Item de	Total (R\$)	% Proj	Próprios (R\$)	% Proj	Cooperadas (R\$)	% Proj
custo						
RH						
ST						
MC						
MP						
VD						
OU						
TOTAIS						

Inserir custos estimados, por rubrica (Recursos Humanos, Serviços de Terceiros, Materiais de Consumo, Materiais Permanentes e Equipamentos, Viagens e Diárias e Outros), o mais detalhado possível

QUADRO DE RECURSOS DO PROJETO (Por item)

Item	Rubrica	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Computador				
Viagem 1				
Material de papelaria				
Máquina de solda				
Taxas de inscrição				
TOTAIS				

7.2. ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

[Estrutura sugerida na formatação dos projetos da Chamadas Estratégica 21]





Apresentar Estudo de Viabilidade Econômica ou Avaliação da expectativa de Retorno de investimento, com horizonte de tempo definido, com base nos custos de execução, aplicação de seus resultados e benefícios decorrentes de sua implantação, justificando argumentos e premissas:

[PROP&D - Estrutura e conteúdo mínimo do Relatório Final em PDF]

Opcional para projetos na fase PB.

(Os benefícios econômicos devem ser demonstrados por meio de um estudo de viabilidade econômica ou de uma avaliação da expectativa de retorno do investimento realizado, com horizonte de tempo definido, tomando-se como referência os custos de execução do projeto e de aplicação de seus resultados e os benefícios decorrentes de sua implantação).

[Estrutura sugerida CPFL]

Na análise de viabilidade econômica, é importante levantar de maneira geral os mercados-alvo do produto que serão gerados pela pesquisa. Além disto, pede-se que seja estimada, ainda que superficialmente, a demanda potencial para um horizonte temporal de 10 anos, a partir do início da comercialização do produto.

Em paralelo, devem ser colocados os custos totais do projeto na análise. Com isto, compõem-se índices financeiros de valor presente líquido e taxa interna de retorno a um custo de capital padrão de 8,09%. A tabela abaixo é um modelo interessante para ser usado na construção e visualização do VPL ao final do período de 10 anos.

Cálculo de payback e VPL

Ano	Custos afundados do	Receita de vendas/	VPL
	projeto	Redução de Custos	(WACC 8,09%)
200x	1000	0	-1000,0
200x	2000	0	-2819,0
200x	500	0	-3232,6
200x	0	2000	-1727,9
200x	0	2000	-359,4
200x	0	3000	1507,6





7.3. PEDIDOS DE CESSÃO E DOAÇÃO DE BENS

[PROP&D - Estrutura e conteúdo mínimo do Relatório Final em PDF]

 Obrigatório apenas para projetos em que a cessão ou doação de bens seja objeto de anuência da ANEEL, conforme disposto no Módulo 5.

8. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9. RISCOS ENVOLVIDOS

Indicam-se os fatores/circunstâncias/eventos que fogem ao controle da equipe do Projeto e que poderão afetar negativamente sua implementação e desenvolvimento. Cada risco deve conter a probabilidade — alta, média ou baixa - de sua ocorrência, seu grau de impacto — alto, médio ou baixo —, o que deve ser feito para evitá-lo ou, caso ocorra, o que fazer para minimizar o problema. Convém lembrar que os fatores de riscos que afetam um Projeto podem ser internos ou externos.

Riscos x impactos

	Miscos x impactos				
Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Contingência	Responsável pelo plano de contingência	
Técnico	Baixo	Baixo	Redundância de capacitação na equipe	Coordenador	

10. PRODUTO FINAL E BENEFÍCIOS QUANTITATIVOS DOS P&D PARA A CPFL

Produto Final é o RESULTADO concreto e objetivo, tangível, que o projeto terá (processo, método, software, sistema, equipamento, sistema instalado e monitorado, etc) acabado





e pronto para uso. Inclui a Documentação de projeto e de produto. Os resultados devem simultaneamente gerar IMPACTOS, que são consequências do resultado alcançado, tais como melhorar processos internos e ter sucesso no Mercado. Então mostre como o projeto irá: 1) Dar ganhos de produtividade e/ou receitas (Energia) e 2) Gerar novas receitas no Mercado de produtos e serviços. Quantifique com realismo estes ganhos.



Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo o	ղualificadas։		
	n	Bairro	, CEP,
/SP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Ju	rídica do Ministério	da Fazenda	, CNPJ/MF, sob n.
, neste ato por seu representante legal,	doravante denom	ninada simi	plesmente CPFL
PAULISTA, e			
, sociedade estabelecida na Rua _	, n,	Bairro	, CEP,
/SP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Ju	rídica do Ministério	da Fazenda	, CNPJ/MF, sob n.
, neste ato por seu representante legal,	doravante denom	ninada sim	plesmente CPFL
PIRATININGA, e			
, sociedade estabelecida na Rua _			
/SP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Ju			
, neste ato por seu representante legal,	doravante denom	ninada sim	plesmente CPFL
SANTA CRUZ, e	, n	Bairro	, CEP,
/SP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Ju			
, neste ato por seu representante legal, dor	avante denominad	a simplesn	nente RGE , e
Todas, coletivamente designadas simplesmente como "	CPFL" , e		
NOME DA ENTIDADE 1, autarquia em regime especial, i sede na ENDEREÇO COMPLETO, neste ato representad RESPONSÁVEL, doravante denominada simplesmente "	la por seu Magnífico	Reitor, Pro	ofessor <mark>NOME DO</mark>
com interveniência administrativa da NOME DA FUNI XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na ENDEREÇO COMP Executivo Professor RESPONSÁVEL, doravante ADMINISTRATIVA; e	<mark>LETO</mark> , neste ato re		





NOME ENTIDADE 2, entidade de direito privado, sem fins lucrativos estabelecida na ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob n. XX.XXX.XXX/XXXX, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "ABREVIAÇÃO ENTIDADE 2" ou CONTRATADA;

Resolvem, de comum acordo, pactuar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO QUE:

- Os Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (PROP&D), aprovado pela Resolução Normativa 754/2016 de 13 de dezembro de 2016, compreende a realização de estudos e desenvolvimento que coordene e integre a geração de novo conhecimento tecnológico em subtema de grande relevância para o Setor Elétrico Brasileiro, exigindo um esforço conjunto e coordenado de empresas de energia elétrica e entidades;
- O Programa de P&D das distribuidoras do grupo CPFL prevê a realização de ações junto a centros de pesquisas, universidades e empresas visando à assimilação de conhecimento e o desenvolvimento de tecnologias e produtos;
- As CONTRATADAS detêm tecnologia e experiência necessárias ao desenvolvimento do objeto deste Contrato, descrito na Cláusula Primeira, com reconhecida experiência decorrente do desenvolvimento de diversos Projetos de pesquisa e desenvolvimento em parceria com entidades financiadoras, fundos setoriais de desenvolvimento científico e tecnológico e empresas do setor elétrico brasileiro, que apresentaram resultados satisfatórios; e
- Este Projeto de P&D está em consonância com o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico das distribuidoras do grupo CPFL, que tem como objetivo atender ao disposto na Lei nº 9.991 de 24/07/2000 e aos termos do contrato de Concessão dos Serviços de Geração e Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de acordo com os Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (PROP&D), aprovado pela Resolução Normativa 754/2016 de 13 de dezembro de 2016.

I - DAS DEFINIÇÕES GERAIS

V10.10..08



Para os termos deste contrato, as partes estabelecem as seguintes definições:

"PARTES": Denominação que engloba as partes que integram o presente instrumento, ou seja, a CPFL XXXX, CPFL XXXX, CPFL XXXX, CPFL XXXX, CPFL XXXX e as CONTRATADAS, quando referidas em conjunto, que por sua vez o assinam de forma livre e espontânea, nos exatos moldes infra consignados.

"PROJETO": Atividade de desenvolvimento de projeto de pesquisa e desenvolvimento, do qual faz parte, entre outros, o serviço contratado por meio do presente instrumento. O PROJETO é parte integrante do presente contrato, nos limites das obrigações e responsabilidades definidas neste instrumento, sendo excluídos do CONTRATO sendo excluídos do CONTRATO qualquer procedimento atinentes ao PROJETO que não estejam expressamente previstos neste instrumento atinentes ao PROJETO, mas que não estejam expressamente previstos neste instrumento.

"CONTRATO": O presente contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento de projeto de pesquisa, que representa um acordo consensual realizado entre as **PARTES**, objetivando regular relação jurídica contratual.

"GERENTE DE PROJETO": Gerente de Projeto interno à CPFL, responsável pelo acompanhamento técnico e financeiro do projeto.

"COORDENADOR DE PROJETO": Coordenador do projeto, interno à uma das CONTRATADAS, responsável pelo desenvolvimento técnico do projeto, pelas equipes participantes e pela realização financeira do projeto, pela prestação de contas, bem como pela coordenação das atividades de encerramento e representação técnica perante os órgãos reguladores.

"COORDENADOR DA ENTIDADE": Coordenador na entidade, interno à CONTRATADA, responsável pelo desenvolvimento técnico do projeto, pela equipe participante e pela realização financeira do projeto, pela prestação de contas, pela coordenação das atividades na entidade, bem como pela integração com as demais entidades contratadas e com a CPFL.

"GRUPO CPFL ENERGIA": empresas controladas pela CPFL Energia S.A., incluindo a própria holding.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do CONTRATO a prestação de serviços, pelas CONTRATADAS à CPFL, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e desenvolvimento intitulado "NOME DO PROJETO", cujos objetivos são:





- Os objetivos da pesquisa são:
 - Objetivo 1
 - Objetivo 2
 - Objetivo ...
 - Objetivo n
- **1.2** Integram o **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, os Anexos a seguir relacionados:

Anexo I – Formulário de Projeto

Anexo II - Cronograma de Atividades

Anexo III – Cronograma de Desembolso

Anexo IV – Relatório de Acompanhamento Mensal

Anexo V - Relatório Final

Anexo VI – Planilha Base XML Técnico FINAL

Anexo VII – Formulário de Reembolso de Viagens e Diárias

Os Anexos IV, V e VI estão disponíveis no Portal Inovação Tecnológica — Documentos: http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx

1.3 Em caso de dúvidas ou divergências entre documentos integrantes do **CONTRATO**, prevalecerão os ditames contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

- 2.1 As atividades referidas na Cláusula Primeira serão financiadas pela CPFL e executadas pelas CONTRATADAS, através da(s) ENTIDADE 1 e ENTIDADE 2
- **2.2** As atividades que se sucederão por força do **CONTRATO** serão executadas conforme o Formulário de Projeto (anexo I), prévia e expressamente aprovado pelas **PARTES**, contendo, dentre outras, as condições abaixo:
 - identificação;
 - descrição do projeto;
 - objetivos;
 - público alvo;
 - metodologia de execução técnica;





- cronograma físico de execução com previsão de início e fim;
- mecanismos gerenciais de execução;
- plano de aplicação de recursos financeiros;
- cronograma de aplicação de verbas.
- **2.3** O **CONTRATO** será gerido internamente pelas **PARTES**, sendo que qualquer solicitação, informação, ou notificação deverá ser endereçada por escrito aos Responsáveis indicados a seguir:
 - Gerente de Projeto **CPFL**:

Endereço: Rod. Eng. Miguel Noel N. Burnier, km 2,5 – CEP 13.088-900 – Campinas, SP - Brasil

Coordenador da Entidade

• Coordenador da Entidade NOME ENTIDADE 1:

Coordenador da Entidade NOME ENTIDADE 2:

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

São obrigações das **CONTRATADAS e/ou INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**:

3.1 Atender ao disposto no Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor denos Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, aprovado pela Resolução Normativa 754 de 13 de dezembro de 2016., disponível no Portal de





P&D da Aneel, no link: http://www.aneel.gov.br/programa-de-p-d/-/asset_publisher/ahiml6B12kVf/content/regulamentacao-vigente/656831?inheritRedirect=false&redirect=http://www.aneel.gov.br/programa-de-p-d?p_p_id%3D101_INSTANCE_ahiml6B12kVf%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_m ode%3Dview%26p_p_col_id%3Dcolumn-2%26p_p_col_pos%3D1%26p_p_col_count%3D3

- **3.2** Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto, objeto do **CONTRATO**, conforme apresentado no Anexo I.
- **3.3** Coordenar a execução de atividades técnico-científicas da equipe de pesquisadores do Projeto, de forma a atingir os melhores resultados/objetivos almejados pelas **PARTES** e formalizadas no **CONTRATO**, cumprindo rigorosamente os prazos de execução dos serviços contratados, conforme descrito no Anexo II.
- **3.4** Prestar os serviços utilizando mão-de-obra especializada, capacitada e treinada, orientando e fazendo com que os executores do serviço sigam os procedimentos de forma apropriada e focada no objetivo almejado, de modo a obterem-se resultados correspondentes à expectativa pactuada no **CONTRATO**.
- **3.5** Providenciar e manter em ordem, junto aos órgãos responsáveis, todas as autorizações e licenças necessárias para a realização do objeto do presente contrato.
- **3.6** Disponibilizar equipe técnica necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, informando a **CPFL** a composição da equipe, título, formação e função de cada profissional envolvido no escopo do **CONTRATO**, com currículo devidamente preenchido na Plataforma Lattes, disponível em: http://lattes.cnpq.br/.
 - **3.6.1.** Os componentes das equipes técnicas das **CONTRATADAS** somente poderão ser substituídos se houver necessidade, desde que seja manifestada por escrito e devidamente aprovada pela **CPFL** e formalizada através de **Formulário de Solicitação de Alteração de Projeto**, disponível em http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx.
- **3.7** Permitir o acesso da **CPFL** a todos os documentos disponíveis que se façam necessários ao desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos objeto do **CONTRATO**, sempre respeitando as suas normas internas.
- **3.8** Indicar a **CPFL**, quando do seu cadastramento via Diretoria de Suprimentos ou por outro meio que venha a ser criado, a sua conta bancária para depósito dos recursos referidos na Cláusula Quarta do **CONTRATO**.





- **3.9** Responder pela guarda e conservação de quaisquer bens, informações e documentos da **CPFL** eventualmente entregues ou acessados, por seus funcionários, subcontratados e/ou representantes a qualquer título.
- **3.10** Zelar pelos documentos, fotos, relatórios, e quaisquer outros bens necessários à execução do objeto do **CONTRATO**, mantendo-os no mesmo estado de conservação em que os receberam, devendo providenciar imediata reparação de qualquer dano causado. No caso de extravio será aplicada uma multa no valor de 2% do valor do CONTRATO.
- **3.11** Informar à **CPFL** sobre dificuldades e/ou irregularidades no decorrer do desenvolvimento do Projeto que possam prejudicar a execução de atividades/tarefas previstas no Anexo I e II.
- **3.12** Prestar à **CPFL** todos e quaisquer esclarecimentos e informações que considerar necessários para o acompanhamento e execução dos serviços ora contratados.
- **3.13** Caso seja necessário promover ajustes no Projeto contratado, estes somente serão colocados em prática mediante prévia autorização da **CPFL** e desde que formalizado através do **Formulário de Solicitação de Alteração de Projeto**, disponível em http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx.
- **3.14** Realizar compras de materiais e equipamentos previstos para o projeto, obedecendo ao **Procedimento de Compras** da **CPFL** disponível no Portal Inovação Tecnológica Documentos: http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx .
- **3.15** Fornecer em tempo hábil, com antecedência mínima de 3 (três) meses, todas as informações necessárias para a **CPFL** realizar as compras de materiais previstos para o projeto, obedecendo ao **Procedimento de Compras** da **CPFL** disponível no Portal Inovação Tecnológica Documentos: http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx.
- **3.16** Realizar as despesas relativas às viagens e diárias, para participação e reuniões, exclusivamente, pertinentes ao projeto objeto deste contrato, de acordo com o disposto na **Norma para Viagens e Diárias** disponível no Portal Inovação Tecnológica Documentos: http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx .
- **3.17** Adequar-se às regras e normas da área da Diretoria de Tecnologia e Informação (AI) da **CPFL**, quando se tratar de projetos que tenham como objetivo a integração entre suportes computacionais no ambiente corporativo da **CPFL**.





- **3.18** Enviar à **CPFL** os produtos previstos no Anexo II.
- **3.19** Encaminhar à CPFL, sempre que solicitado, toda a documentação necessária, relativa à execução contratual, a fim de subsidiar a CPFL em ação judicial ou processo administrativo, cuja CONTRATADA por sua ação ou omissão, tenha contribuído para sua causa.

São obrigações da CPFL:

- **3.20** Efetuar regularmente o pagamento da prestação de serviços ora avençada, conforme valores, prazos e forma previstos nos Anexos I, II e III.
- **3.21** Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto, conforme descrito no Anexo I.
- **3.22** Notificar formalmente as **CONTRATADAS** na hipótese de qualquer impasse havido em decorrência do **CONTRATO**, com a finalidade de que esta possa saná-lo em um prazo improrrogável de 10 (dez) dias, antes de eventual extinção.
- **3.23** Fornecer às **CONTRATADAS** as normas, padrões e especificações necessárias à correta execução dos serviços.
- **3.24** Esclarecer às **CONTRATADAS**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** Para fins contábeis e para cálculo do valor das multas estabelecidas neste instrumento dá-se a este Contrato o Valor Global Estimado de **R\$ XXX.XXX.XXX.XXX (XXXX milhões, XXXX mil, XXXXX reais),** correspondente ao valor descrito no item **4.1.1** somado ao valor descrito no item **4.1.2** e ao valor descrito no item **4.1.5** e ao valor descrito no item **4.1.6**.
- **4.1.1** A **CPFL XXXXX** pagará à **XXXXXXX** por intermédio da **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, pela consecução do objeto do **CONTRATO** o valor de **R\$ XXX.XXX.XXX,XXX (XXXX milhões, XXXX mil, XXXXX reais)**, de acordo com os valores relacionados na Tabela 1 abaixo, a serem pagos conforme Anexo III Cronograma de Desembolso, incluídos os tributos incidentes ou que venham a incidir (ISS e outros) sobre os serviços fornecidos, decorrentes da execução do **CONTRATO**.





Itens (Rubricas)	Valor (R\$)
Recursos Humanos	XXXXXXXX
Total	XXXXXXXX

Tabela 1

4.1.2 A **CPFL XXXXX** pagará à **XXXXXXX** por intermédio da **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, pela consecução do objeto do **CONTRATO** o valor de **R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXX milhões, XXXX mil, XXXXX reais)**, de acordo com os valores relacionados na Tabela 2 abaixo, a serem pagos conforme Anexo III - Cronograma de Desembolso, incluídos os tributos incidentes ou que venham a incidir (ISS e outros) sobre os serviços fornecidos, decorrentes da execução do **CONTRATO**.

	Itens (Rubricas)	Valor (R\$)
Outros		XXXXXXXX
Total		xxxxxxxx

Tabela 2

4.1.3 A **CPFL XXXXX** pagará à **XXXXXXX** por intermédio da **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, pela consecução do objeto do **CONTRATO** o valor de **R\$ XXX.XXX.XXX,XXX (XXXX milhões, XXXX mil, XXXXX reais)**, de acordo com os valores relacionados na Tabela 3 abaixo, a serem pagos conforme Anexo III - Cronograma de Desembolso, incluídos os tributos incidentes ou que venham a incidir (ISS e outros) sobre os serviços fornecidos, decorrentes da execução do **CONTRATO**.

Itens (Rubricas)	Valor (R\$)
Materiais de Consumo	XXXXXXXX
Total	xxxxxxxx

Tabela 3

4.1.4 A **CPFL XXXXX** pagará à **XXXXXXX** por intermédio da **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, pela consecução do objeto do **CONTRATO** o valor de **R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXX milhões, XXXX mil, XXXXX reais)**, de acordo com os valores relacionados na Tabela 4 abaixo, a serem pagos conforme Anexo III - Cronograma de Desembolso, incluídos os tributos incidentes ou que venham a incidir (ISS e outros) sobre os serviços fornecidos, decorrentes da execução do **CONTRATO**.

	Itens (Rubricas)	Valor (R\$)
Viagens e Diárias		xxxxxxxx





Tabela 4

4.1.5 A **CPFL XXXXX** pagará à **XXXXXXX** por intermédio da **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, pela consecução do objeto do **CONTRATO** o valor de **R\$ XXX.XXX.XXX,XXX (XXXX milhões, XXXX mil, XXXXX reais)**, de acordo com os valores relacionados na Tabela 4 abaixo, a serem pagos conforme Anexo III - Cronograma de Desembolso, incluídos os tributos incidentes ou que venham a incidir (ISS e outros) sobre os serviços fornecidos, decorrentes da execução do **CONTRATO**.

Itens (Rubricas)	Valor (R\$)
Materiais e Equipamentos	XXXXXXXX
Total	xxxxxxxx

Tabela 5

4.1.6 A **CPFL XXXXX** pagará à **XXXXXXX** por intermédio da **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, pela consecução do objeto do **CONTRATO** o valor de **R\$ XXX.XXX.XXX,XXX (XXXX milhões, XXXX mil, XXXXX reais)**, de acordo com os valores relacionados na Tabela 4 abaixo, a serem pagos conforme Anexo III - Cronograma de Desembolso, incluídos os tributos incidentes ou que venham a incidir (ISS e outros) sobre os serviços fornecidos, decorrentes da execução do **CONTRATO**.

Itens (Rubricas)	Valor (R\$)
Serviços de Terceiros	XXXXXXXX
Total	XXXXXXXX

Tabela 6

- **4.2** O faturamento referente ao pagamento da rubrica de "Recursos Humanos" se dará mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, pelas **CONTRATADAS** ou **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA** à **CPFL**, acompanhada do produto a que se refere à parcela, conforme definido no Anexo II e III.
- **4.3** O faturamento referente aos reembolsos das rubricas de "Viagens e Diárias" se dará mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada pelo **Formulário de Reembolso** e pelo **Relatório de Despesas de Viagem, anexo VII,** com seus respectivos comprovantes originais ou cópias autenticadas. O Formulário de Reembolso, o Relatório de Despesas de Viagem e as normas internas para aprovação destes recursos encontram-se disponíveis também no Portal Inovação Tecnológica Documentos: http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx.





4.3.1 As despesas de viagem são limitadas aos valores estipulados nas normas internas descritas no item 4.3 e são atualizadas no site sempre que houver necessidade. Atualmente os valores em vigor referentes à hospedagem, refeição, quilômetro rodado com veículo próprio e demais despesas reembolsáveis, estão parametrizados na tabela abaixo:

ITENS	DESPESAS TERRITÓRIO	DESPESAS NO EXTERIOR
	NACIONAL	
Refeição*	R\$20,00	US\$ 20,00
Hospedagem ** BRASÍLIA/DF	R\$320,00	US\$ 200,00
Hospedagem ** BELO HORIZONTE/MG	R\$153,00	
Hospedagem ** RIO DE JANEIRO/RJ	R\$325,00	
Hospedagem ** SÃO PAULO/SP	R\$323,00	
Hospedagem ** PORTO ALEGRE/RS	R\$214,00	
Hospedagem ** OUTROS CAPITAIS	R\$250,00	
Hospedagem ** CAXIAS DO SUL/RS	R\$180,00	
Hospedagem ** PASSO FUNDO/RS	R\$200,00	
Hospedagem ** CAMPINAS/SP	R\$184,00	
Hospedagem ** SANTOS/SP	R\$178,00	
Hospedagem ** DEMAIS SEDES REGIONAIS	R\$150,00	
(ARARAQUARA, BAURU, RIBEIRÃO PRETO,		
RIO PRETO, SOROCABA)		
Hospedagem ** DEMAIS LOCALIDADES	R\$180,00	
Km rodado	R\$0,60	

^{*}Capitais - R\$30,00

Exceções serão tratadas com o Gerente de Projeto/Ponto Focal – CPFL

- **4.4** O faturamento referente à rubrica "Outros", quando se referir às taxas de administração e mobilização da infra-estrutura, se dará mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a ser emitida, conforme prazo definido no Anexo III, ficando limitada a 10% (dez por cento) do montante total faturado no mês referente a soma das demais rubricas.
- **4.5** O faturamento referente ao pagamento ou reembolsos de "Serviços de Terceiros" e/ou "Materiais e Equipamentos", será aceito apenas nos casos em que a CPFL autorizar expressamente, desde que obedecida as normas do **Procedimento de Compras** da CPFL disponível no Portal Inovação Tecnológica Documentos: http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx.



^{**}Incluindo café da manhã



- **4.6** Todas as Notas Fiscais deverão ser recebida pela **CPFL**, até o dia **10 (dez)** de cada mês para pagamento em 30 dias. No caso de Nota Fiscal recebida após o dia **10 (dez)** do mês vigente, a mesma será devolvida e deverá ser reemitida pelas **CONTRATADAS** ou **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA** no mês subsequente, destacando o número do Pedido e do CONTRATO, e emitidas em nome das **CONTRATADAS**, sendo que deverão ser encaminhadas versões da DANFE e XML.
 - **4.6.1** Deverão ser emitidas Notas Fiscais separadas para cada rubrica.
- **4.6.2** Para emissão das notas fiscais, a solicitação da liberação do faturamento dever ser feita ao gerente do projeto por e-mail. A CPFL irá gerar número de pedido no sistema SAP e após liberação o gerente do projeto enviará e-mail autorizando a emissão da NF e informando o número do pedido aprovado no sistema SAP.
- **4.6.3** Deverão ser enviadas cópias das notas fiscais emitidas para o gerente do projeto, e somente deverão ser emitidas após aprovação do gerente do projeto.
- **4.6.4** As emissões das Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão conter o número do **CONTRATO** e número do pedido informado pelo gerente do projeto. Após emissão a(s) NF(s) deverá(ão) ser inseridas no portal de fornecedores da CPFL através do link: www.cpfl.com.br/institucional/fornecedores/Paginas/ja-sou-fornecedor.aspx.
- **4.7** As Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas em desacordo com o descrito nos itens anteriores ou com as normas da **CPFL**, poderão ser devolvidas para substituição sem prévio aviso à **CONTRATADA** ou **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, sendo que tal fato não gerará qualquer despesa financeira adicional à **CPFL**.
- **4.8** Os valores para pagamento, estipulados neste contrato, não sofrerão qualquer tipo de reajuste periódico ou pontual, exceto se devidamente acordado pelas **PARTES** e formalizado através de aditivo contratual cujos termos deverão refletir os referidos ajustes.
- **4.9** No valor deste contrato estão considerados todos os custos ligados à execução dos serviços de responsabilidade das **CONTRATADAS** ou **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, tais como mão-de-obra acrescida de todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e trabalhistas.
- **4.10** Os pagamentos das Notas Fiscais de Prestação de Serviços referidas nos itens **4.1.1 a 4.1.6** serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome das **CONTRATADAS** ou **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, preferencialmente no Banco Bradesco.
- **4.11** As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas em nome de:





Empresa	CNPJ	INSCR. ESTADUAL
CPFL PAULISTA	33.050.196/0001-88	39.934-5
CPFL PIRATININGA		
JAGUARI	•••	•••
RGE SUL	•••	•••

4.11.1 Todas notas fiscais devem ser encaminhadas para:

Gerência de Inovação e Transformação (NPI), Bloco II, 2º andar

A/C: Marcia Cristine Esposto

E-mail: notasfiscais@cpfl.com.br, com cópia para mcristine@cpfl.com.br

Endereço: Rodovia Engenheiro Miguel Noel N. Burnier, n.º 1.755, Parque São Quirino, Campinas - SP, CEP

13088-900

Fone: (19) 3756-6060

- **4.12** Todos os tributos, encargos e contribuições devidas em função do **CONTRATO** correrão por conta única e exclusiva das **CONTRATADAS** ou **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, que também se responsabiliza pelo perfeito cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei lhe atribua.
- **4.12.1** As **CONTRATADAS** e a **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA** se obrigam a (i) apresentar à **CPFL**, sempre que solicitado, as guias que comprovem o regular recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias devidas, incluindo mas não se limitando à Guia de Recolhimento da Previdência Social GRPS, comprovante de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamento dos salários de seus funcionários, etc., apresentação está sujeita ao critério de necessidade e periodicidade exclusivo da **CPFL**; e (ii)manter-se adimplente e em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias a que estiver obrigada por força de Lei ou por este contrato.
- **4.12.2** Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se o pagamento à **CONTRATADA** ou **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA** pelo valor líquido remanescente.
- **4.12.3** Caso a **CONTRATADA** ou **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA** seja imune ou isenta do recolhimento de algum tributo ou encargo, deverá mencionar esse fato em seu documento de cobrança, comprovando referida condição para que a **CPFL** não efetue o reembolso relativo a tal tributo ou encargo.





- **4.12.4** A **CPFL** não será responsável pelo reembolso de multas, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias ou trabalhistas que forem devidas pela **CONTRATADA** ou **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**.
- **4.13** A **CPFL** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no **CONTRATO**.
- **4.14** Fica vedado às **CONTRATADAS** e/ou **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**: a) utilizar o **CONTRATO** como garantia de quaisquer dívidas ou obrigações assumidas perante terceiros; b) emitir duplicatas para apresentação de quaisquer valores que venham a ser devidos em decorrência do **CONTRATO** e c) descontar ou transacionar em bancos, instituições financeiras, empresas de *factoring* ou mesmo particulares, quaisquer faturas de sua emissão, também oriundas do **CONTRATO**.
- **4.14.1** A desobediência às vedações previstas no caput desta cláusula, supra, resultará em infração contratual e pagamento da multa penal prevista no **CONTRATO** e seus respectivos anexos, além do ressarcimento de eventuais perdas e danos causados à **CPFL** em virtude de ação ou omissão sua, ou, ainda, destes terceiros envolvidos.
- **4.15** As **PARTES** acordam que eventual protesto a ser feito pela **CONTRATADA** e/ou **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA** ao nome da **CPFL**, por motivo de falta de pagamento, será condicionado ao envio de Notificação prévia à **CPFL**, informando sobre a referida inadimplência e concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização da pendência.
- **4.15.1** Referida Notificação deverá ser endereçada ao Gerente de Projeto da **CPFL** ou outra pessoa indicada por esta, conforme indicado no **CONTRATO**, para que este tenha ciência do fato e possa efetuar o regular pagamento ou justificar porque não o fez.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUTOS

- **5.1** As **CONTRATADAS** deverão apresentar à **CPFL** os produtos previstos no Anexo II, dentro do prazo previsto, para o efetivo recebimento da parcela devida. Entende-se como "produto" para efeitos deste Contrato, os relatórios periódicos de acompanhamento e as entregas efetivas do Projeto.
- **5.1.1** Os relatórios periódicos de acompanhamento deverão refletir o andamento do Projeto e deverão conter os resultados obtidos e os riscos envolvidos para as próximas etapas, quando for o caso, deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, juntamente com o pedido de faturamento, encaminhando diretamente ao **GERENTE DO PROJETO**, ou outra pessoa indicada pela Parte. O relatório periódico e o pedido de faturamento devem seguir o modelo definido no Anexo IV.





- **5.1.2** Caso alguma atividade previamente estabelecida (Anexo II) não ocorrer ou ocorrer parcialmente, a **CPFL** poderá autorizar o faturamento referente apenas ao montante das etapas concluídas no período (por etapas concluídas entende-se a realização da etapa dentro do mês em questão). Neste caso, o faturamento do valor correspondente à etapa incompleta será autorizado no próximo relatório que comprovar a realização da mesma.
- **5.1.3** Caso o produto seja avaliado pela **CPFL** como inadequado, será encaminhada uma carta às **CONTRATADAS**, que deverá fazer as adequações solicitadas, em um prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da referida carta, sob pena de resolução do **CONTRATO**.
- **5.1.4** Caso a **CPFL** não se manifeste no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do relatório periódico o mesmo será considerado adequado ao cumprimento da etapa pelas **CONTRATADAS.**
- **5.2** O não recebimento dos produtos previstos no Anexo II, no prazo estabelecido, acarretará a retenção dos pagamentos previstos no **CONTRATO** até a data do efetivo recebimento, que não poderá ser superior a **30** (**trinta**) dias, contados a partir da data prevista, sob pena de resolução do **CONTRATO**.
- **5.3** O COORDENADOR DO PROJETO deverá fornecer à CPFL, ao final do projeto, o Relatório Final do Projeto e Planilha Base XML Técnico Final de acordo com as exigências dos Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (PROP&D), aprovado pela Resolução Normativa 754/2016 de 13 de dezembro de 2016, seguindo rigorosamente o disposto nos Anexo V e Anexo VI do CONTRATO. As CONTRATADAS devem fornecer toda informação solicitada pelo COORDENADOR DO PROJETO e necessárias para a execução do encerramento do projeto. Deverá ser encaminhado à CPFL a versão em formato PDF e XML.
- **5.3.1** Os **COORDENADORES DE ENTIDADE** deverão fornecer à **CPFL** e ao **COORDENADOR DO PROJETO** todos os relatórios, artigos, teses e documentos produzidos ao longo da execução do projeto, assim como fornecer **Relatório Final do Projeto e Planilha Base XML Técnico Final** correspondente as suas atividades, descritas no Anexo II.
- **5.4** As **CONTRATADAS** deverão realizar workshops durante o período de desenvolvimento do projeto, na quantidade e frequência mínima de um workshop por ano e um ao final do projeto, conforme Anexo I, para entendimento e internalização da tecnologia na empresa.
- **5.5** Caso o **Relatório Final do Projeto**, bem como toda a documentação técnica referidos no item 5.3 não forem fornecidos ou forem fornecidos de maneira insatisfatória, a **CPFL** reterá o pagamento de faturas finais, a seu critério, até que haja visibilidade do cumprimento deste item contratual.





5.6 Toda a documentação técnica da **CPFL** que for afetada pela implementação do Projeto, tais como, projeto elétrico de instalações, desenhos de equipamentos, Normas e Padrões, deverá ser atualizada dentro do Projeto, a fim de que represente integralmente o novo contexto de instalação decorrente da implantação daquela tecnologia.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE:

- **6.1.** Cada uma das **PARTES**, por si, seus empregados e representantes a qualquer título, se obriga a manter a mais absoluta confidencialidade de todas as informações da outra **PARTE** a que venha a ter acesso em virtude do **CONTRATO** ("Informações Confidenciais"). As disposições a seguir aplicam-se quando uma das **PARTES** (a Divulgadora) divulgar Informações Confidenciais à outra (a Receptora), no âmbito do **CONTRATO**.
- **6.2.** Informações Confidenciais são todas as informações reveladas à Receptora pela Divulgadora ou seus agentes ou funcionários de qualquer forma, seja oral, visual ou de forma tangível (incluindo, porém sem limitação, documentos, dispositivos e meios legíveis por computador), assim como também todas as suas cópias, quer sejam criadas pela Divulgadora ou pela Receptora. O termo Informações Confidenciais inclui, sem limitação, planos estratégicos, informações de mercado, métodos comerciais e administrativos, *know-how*, segredos comerciais, manuais de instruções, declarações e relatórios financeiros, planos estratégicos para produtos e negócios, controles e procedimentos operacionais e financeiros, informações e identidade de clientes, listas de clientes, artigos, resultados estratégicos, depósitos de patentes, registros de programa de computador e todas as demais informações desenvolvidas e utilizadas pela Divulgadora em suas atividades comerciais e operações, que não tenham sido publicamente divulgadas pela Divulgadora, além de toda e qualquer informação referente a eventos ou projetos realizados e/ou que tenham a participação da Divulgadora.
- **6.2.1** As **CONTRATADAS** comprometem-se a enviar à **CPFL** toda a documentação que pretende publicar na forma de artigos, notas ou qualquer outro tipo de publicação, apresentações em congressos nacionais ou internacionais ou outros eventos e divulgação de conhecimentos técnicos em cursos regulares de graduação e pós-graduação das **CONTRATADAS**, com antecedência mínima de **30** (trinta) dias. A **CPFL** terá um prazo de **30** (trinta) dias, após o recebimento da documentação, para decidir sobre a autorização de publicação, a seu exclusivo critério. A CPFL poderá solicitar às CONTRATADAS que realizem alterações no material que pretende publicar e, neste caso, a documentação deverá ser submetida a nova avaliação da CPFL, no prazo de até 30 (trinta) dias, para que esta decida sobre a autorização da publicação. A documentação deverá ser enviada para o **GERENTE DO PROJETO**.
- **6.3.** A Receptora protegerá as **Informações Confidenciais** residentes em sistemas de informação, de acordo com as obrigações estabelecidas no **CONTRATO**.





- **6.4.** A Receptora, ainda, (i) empregará o mesmo cuidado para evitar a divulgação, publicação ou revelação de **Informações Confidenciais** da Divulgadora que emprega para evitar a divulgação, publicação ou revelação de suas próprias informações da mesma natureza; (ii) utilizará as **Informações Confidenciais** da Divulgadora somente para o fim para o qual elas foram divulgadas, ou em benefício da Divulgadora; (iii) não revelará as **Informações Confidenciais** total ou parcialmente a quaisquer terceiros; (iv) não permitirá ou facilitará sua publicação ou distribuição; (v) restringirá o acesso às **Informações Confidenciais** exclusivamente para seus empregados, consultores ou subcontratados, que tenham a necessidade de conhecer referidas informações, tomando todas as medidas necessárias para que mantenham a estrita confidencialidade ora pactuada; e (vi) não copiará, reproduzirá ou transcreverá qualquer parte das **Informações Confidenciais**, exceto se estritamente necessário para o propósito de cumprimento de suas obrigações do **CONTRATO**, desde que precedida da devida autorização da Divulgadora.
- **6.5.** As obrigações de confidencialidade estabelecidas nesta Cláusula serão válidas durante a vigência do **CONTRATO** e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados de sua extinção.
- **6.6.** As restrições de divulgação e uso das **Informações Confidenciais** não deverão ser aplicadas às informações que:
- (i) já estiveram legalmente em poder da Receptora, previamente a sua revelação pela Divulgadora;
- (ii) na época de sua divulgação para a Receptora, a informação já seja de conhecimento público, ou que, subsequentemente, torne-se de conhecimento público, através de meios que não sejam atos ou omissões da Receptora, como resultado de desobediência ao **CONTRATO**;
- (iii) sejam divulgadas à Receptora por um terceiro que não possua qualquer obrigação de confidencialidade ou sigilo junto à Divulgadora, relativamente a tais informações;
- (iv) foram divulgadas em virtude de obrigação contida em lei, determinação judicial ou de autoridade pública competente, ficando esta hipótese condicionada à prévia submissão da obrigação pela Receptora à Divulgadora (exceto se proibido por determinação judicial ou de autoridade pública competente), sendo que esta última tomará as medidas que julgar necessárias para evitar a quebra do sigilo; ou
- (v) tenham sua revelação autorizada por escrito pela Divulgadora





6.7. Incidirá multa de 10% do valor do **CONTRATO**, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula, sem prejuízo da **PARTE** inocente requerer ressarcimento pelas perdas e danos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **7.1** A **CPFL XXXX** terá todos e quaisquer direitos autorais com relação aos manuais, relatórios, dados técnicos e conclusões advindas do desenvolvimento do **CONTRATO**.
 - **7.1.1.** Ficam, desde já, assegurados os direitos morais de autor sobre as criações originadas no âmbito das atividades do **CONTRATO**, expressas por qualquer meio, seja tangível ou intangível.
- **7.2** Eventuais direitos sobre patentes, inovações técnicas, "Know-How", programa de computador, desenhos industriais, registros de marcas de produto, de serviço, coletivas ou de certificação, de indicações geográficas e demais direitos de propriedade intelectual "Sui generis", gerados como decorrência da execução do **CONTRATO**, serão de propriedade da **CPFL** e das **CONTRATADAS** na seguinte proporção: XX% (XXXX) para a **CPFL XXXX**, XX% (XXXX) para a **CPFL XXXX**, e XXXX (XXXX) para a **CPFL XXXX** e XXXX para contratada XXXX.
 - **7.2.1** Sem prejuízo do estabelecido acima, os técnicos envolvidos no desenvolvimento do Projeto, tanto das **CONTRATADAS**, quanto da **CPFL**, terão seus nomes reconhecidos como inventores no pedido de patente, quando assim informado pelo **GERENTE DO PROJETO**, por parte da **CPFL**, e pelo **COORDENADOR DO PROJETO** por parte das **CONTRATADAS**. A omissão da indicação do nome de algum inventor que não tenha sido expressamente consentida pelo mesmo, ou ainda, a indicação errônea de um inventor, sujeitará a parte responsável pela informação omitida ou equivocada ao pagamento das perdas e danos cabíveis, bem como das despesas incorridas para o saneamento do erro.
 - **7.2.2** Caso o resultado da pesquisa seja passível de proteção por depósito de patente, as **CONTRATADAS** deverão fornecer relatório descritivo, desenhos, quando houver, resumo, e as reivindicações para o depósito de pedido de patente junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI.
 - **7.2.3** Caso a pesquisa resulte em programa de computador, as **CONTRATADAS** deverão fornecer o código fonte completo, fluxograma funcional, telas demonstrativas, histórico de desenvolvimento, para o registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI.





- **7.2.4** Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, "Know-How", programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partes e/ou de terceiros, comprovadamente desde antes da data de assinatura deste **CONTRATO**, mas que forem reveladas a outra Parte somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste **CONTRATO**, continuarão pertencendo única e exclusivamente à Parte detentora da informação e deverão ser devolvidas após a execução do presente projeto. "
- **7.3** Caberá à **CPFL** tomar as providências necessárias e assumir os respectivos custos, junto aos órgãos competentes, para a devida proteção dos resultados gerados como decorrência do desenvolvimento do presente **CONTRATO**.
 - **7.3.1** As **CONTRATADAS** não deverão realizar o registro ou depósito de qualquer resultado gerado, salvo se a **CPFL** se manifestar, por escrito, no sentido de indicar o não interesse pelo depósito ou registro de qualquer resultado passível de proteção.
 - **7.3.2** A **CPFL** tem prazo de 60 (sessenta) dias para enviar sua manifestação à solicitação das **CONTRATADAS**, descrita no item **7.3.1**. Caso ela não ocorra neste prazo, a solicitação será considerada aceita.
 - **7.3.3** Caso ocorra qualquer situação descrita nos itens 7.3.1 ou 7.3.2, os direitos de propriedade intelectual estabelecidos e descritos em 7.2 serão mantidos para todas as partes.
 - **7.3.4** Caso ocorra qualquer situação descrita nos itens 7.3.1 ou 7.3.2, as providências e os respectivos custos junto aos órgãos competentes serão de responsabilidade da **CONTRATADA** que manifestou o interesse pelo depósito ou registro de qualquer resultado passível de proteção.
- **7.4** Para fins de desenvolvimento de novos projetos, a **CPFL e as CONTRATADAS** poderão utilizar experimentalmente os resultados do Projeto objeto do **CONTRATO**.
- **7.5** A exploração comercial de qualquer resultado gerado como decorrência da execução do **CONTRATO**, incluindo patentes, programa de computador e "Know-How" quando realizada diretamente pelo cotitular, dependerá de prévia anuência por escrito da **CPFL e das CONTRATADAS**, sendo que a participação comercial das partes será definida em contrato específico.
- **7.6** A concessão de licença e/ou autorização para que terceiros explorem comercialmente qualquer resultado, gerado no âmbito do **CONTRATO**, incluindo patentes, programa de computador e "Know-How", caberá à **CPFL** e as **CONTRATADAS**, que deverão sempre notificar os outros co-titulares, respeitando a participação comercial das partes que será definida em contrato específico.





- **7.7** Fica desde já estabelecido que a compra e/ou uso de qualquer produto gerado como decorrência da execução do **CONTRATO**, pelas empresas do Grupo CPFL Energia, estará isenta de qualquer pagamento de royalties ou outra quantia às **CONTRATADAS**, tendo em vista o investimento da **CPFL XXXX** despendido para o desenvolvimento do Projeto.
- **7.8** A **ENTIDADE 1** compromete(m) a prestar os serviços descritos no presente **CONTRATO** de forma exclusiva à **CPFL**, sendo vedada a execução de projetos de P&D de mesmo objeto e metodologia com terceiros, respeitando sempre, no que tange à propriedade intelectual, o disposto na presente cláusula.
 - **7.8.1** A exclusividade descrita no item 7.8 será aplicada, após a vigência do **CONTRATO**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- **8.1** A **CPFL** poderá, a qualquer momento, exercer fiscalização física ou financeira sobre a prestação de serviços aqui descrita. Os representantes da **CPFL** terão poderes para sustar a execução dos serviços quando considerarem tal medida necessária.
- **8.2** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela fiscalização da **CPFL** às **CONTRATADAS**, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculantes caso processados por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** O **CONTRATO** poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:
 - **9.1.1** Distrato, com as respectivas quitações decorrentes deste ato.
 - **9.1.2** Resolução nos termos do artigo 475, do Código Civil, em caso de efetivo descumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO** e/ou quaisquer de seus Anexos, se houver, não sanado em um prazo razoável a ser estipulado pela **CPFL**, contados de notificação expressa neste sentido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, após decorrido este prazo.
- **9.2** O **CONTRATO** poderá ser extinto por quaisquer das Partes, de pleno direito, ainda, nos casos de:
 - **9.2.1** Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, da outra Parte.





- **9.2.2** Comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade de quaisquer das Partes, ou comprometam sua capacidade econômica, financeira ou técnica e ainda sua respectiva solvência perante terceiros credores ou perante o mercado.
- **9.2.3** Qualquer decisão de autoridade competente que torne o objeto do **CONTRATO** impossível, ou sua continuidade impraticável.
- **9.2.4** Em decorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a continuidade da execução do **CONTRATO**, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- **9.3** Extinto antecipadamente o **CONTRATO** por quaisquer dos motivos acima elencados, fica acertado que as **CONTRATADAS** envidarão seus melhores esforços para que a transição dos serviços e/ou fornecimento seja efetuada de forma a não prejudicar a continuidade das atividades da **CPFL**, sob pena das **CONTRATADAS** responderem pelos prejuízos que eventualmente venha a causar, decorrentes de seu ato ou omissão.
- **9.4** A extinção do **CONTRATO**, não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a data de sua ocorrência e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente, ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a extinção contratual ou que dela decorra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

- **10.1** As **CONTRATADAS** ficarão sujeitas à aplicação de multa moratória diária, que incidirá a partir da data do inadimplemento no importe de 0,2% (por extenso) do último valor mensal faturável, limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, e cessará na data em que for sanado tal inadimplemento, na ocorrência das seguintes hipóteses:
 - a) falha na execução do objeto do **CONTRATO** e seu(s) Anexo(s);
 - b) não cumprimento dos prazos definidos no **CONTRATO** e seu(s) Anexo(s);
 - c) não observância das disposições previstas no CONTRATO e seu(s) Anexo(s);

Parágrafo Único: Na hipótese das **CONTRATADAS** não sanarem o inadimplemento em até 30 (trinta) dias, ou, ainda, atingindo o valor limite estipulado no caput, o que ocorrer primeiro, a **CPFL** poderá resolver, de pleno direito, o **CONTRATO**.

10.2 Resta estipulada, ainda, a multa por extinção contratual equivalente à 10% (por extenso) do saldo remanescente do **CONTRATO**, na qual incidirá à Parte Infratora, que eventualmente der causa à ruptura do **CONTRATO**, sem prejuízo do direito da Parte Inocente requerer o ressarcimento pelas perdas e danos efetivamente comprovados.





10.3 não eximem a Parte Infratora da plena execução das suas obrigações, bem como não poderão exceder o valor total do **CONTRATO**, em conformidade com o disposto no artigo 412, do Código Civil.

10.4 Os valores das multas aplicadas às **CONTRATADAS** serão compensados do pagamento subsequente a ser feito pela **CPFL**, ou de valores eventualmente devidos pela **CPFL** às **CONTRATADAS**, nos termos do **CONTRATO** ou, em caso de insuficiência dos pagamentos seguintes, poderá a **CPFL**, a seu critério, cobrálos mediante simples notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MEIO AMBIENTE:

11.1. A CONTRATADA declara conhecer e ser responsável pelo atendimento de toda a legislação ambiental aplicável às suas atividades, em especial, mas não se limitando a que se referir ao objeto do CONTRATO, a qualquer tempo, devendo desenvolvê-las de acordo com as normas municipais, estaduais e federais vigentes, assim como, deverá observar e cumprir com os termos da norma interna da CPFL nª 5.656 "Diretrizes Ambientais para empresas contratadas", cujos termos fazem parte integrante do CONTRATO, como se aqui estivessem transcritos, o qual está disponível no sítio eletrônico do Grupo CPFL, na área de acesso aos fornecedores. A CONTRATADA, portanto, reconhece ser a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por qualquer conduta, omissiva ou comissiva, inclusive por parte de seus empregados, contratados ou prepostos, respondendo por eventuais danos causados ao meio ambiente, à CPFL e/ou a terceiros, obrigando-se a manter a CONTRATANTE e seus representantes legais a salvo de quaisquer ônus ou prejuízos daí decorrentes.

- **11.1.1.** A CONTRATADA responderá, inclusive financeiramente, por ações administrativas e judiciai, propostas em face desta ou da CPFL, bem como por qualquer multa e/ou penalidade que lhe for aplicada, ou à CPFL e seus representantes legais, sempre que o fato gerador de tais eventos tiver relação com a atividade prestada no âmbito do CONTRATO, direta ou indiretamente.
- **11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter válidos e, ainda, a atender ao licenciamento ambiental e autorizações exigíveis à sua atividade, conforme a natureza dos serviços, comprometendo-se a apresentar à CPFL cópia de todas as respectivas licenças e autorizações antes do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE SOCIAL:





12.1 As **CONTRATADAS** se comprometem a obedecer rigorosamente, na execução do **CONTRATO** ou de qualquer outro de sua responsabilidade, os requisitos sociais da Norma SA 8000 - Responsabilidade Social, nos seguintes requisitos: trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança, liberdade de associação e direito à negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horários de trabalho e remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 13.1 Na prestação de serviços, objeto do CONTRATO, as CONTRATADAS deverão observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e municipais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n.º 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e todas as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela PORTARIA n.º 3.214 de 8 de Junho de 1978. Além desta observância, igualmente deverá obedecer a todas as normas, instruções, especificações e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho indicado pela CPFL, em complementação ou detalhamento, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais ou do trabalho, particularmente as que fazem parte do documento "Diretrizes de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços", cujos termos fazem parte integrante do CONTRATO, como se aqui estivessem transcritos, com exceção daquilo que manifestamente tiver sentido contrário ou divergente às condições aqui consignadas.
- **13.2** Os critérios e procedimentos específicos estão descritos no Documento nº 2849 (Gerenciamento Eletrônico de Documentos GED), com Título "Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas", está disponível no sítio eletrônico do Grupo CPFL, na área de acesso aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- **14.1.** As **CONTRATADAS** declaram, expressamente, por ocasião da assinatura do **CONTRATO**, serem pessoas jurídicas e comercialmente independentes da **CPFL**. Deste modo, será de exclusiva responsabilidade das **CONTRATADAS**, o pagamento de todas e quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e/ou securitárias, de seus empregados, representantes e/ou subcontratados.
- **14.2.** O **CONTRATO** não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os empregados, representantes e/ou subcontratados das **CONTRATADAS**, com a **CPFL**, ou entre a **CPFL** e a **CONTRATADAS**.
- 14.3. As CONTRATADAS serão as únicas e exclusivas responsáveis por quaisquer reclamações e/ou ações movidas por seus empregados, representantes e/ou subcontratados, devendo manter a CPFL isenta de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações. Não obstante, havendo qualquer reclamação de natureza trabalhista em desfavor da CPFL, a qualquer tempo, envolvendo empregado, ex-empregado, representante e/ou subcontratado das CONTRATADAS, as CONTRATADAS, desde já, concordam e se comprometem a comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de única e exclusiva empregadora/responsável, bem como a fornecer à CPFL toda e qualquer documentação por esta solicitada, para garantir a adequada e ampla defesa da CPFL em juízo.





- **14.4.** Sem prejuízo do acima, na hipótese de a **CPFL**, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, decorrentes e/ou relativas a qualquer relação entre as **CONTRATADAS** e os seus empregados, representantes e/ou subcontratados, as **CONTRATADAS** deverão ressarcir integralmente a **CPFL** por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e/ou ações.
- **14.5.** A **CPFL** não será prejudicada por eventual ação judicial de responsabilidade das **CONTRATADAS**, podendo reter e utilizar os créditos decorrentes do **CONTRATO**, para pagamentos de condenação, custas, honorários periciais e advocatícios, inclusive acordos realizados pela própria **CPFL**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONDUTA ÉTICA EMPRESARIAL

- **15.1.** As **CONTRATADAS** declaram possuir um Programa de Integridade efetivo, estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais de suas atividades, considerando os parâmetros constantes no art. 42, do Decreto n.º 8.420/15.
- **15.1.1.** As **CONTRATADAS** declaram que seus representantes conhecem o Código de Conduta Ética da **CPFL** e se comprometem a cumprir e divulgar internamente seus princípios, enquanto estiverem atuando na execução do **CONTRATO**.
- **15.2.** O Código de Conduta Ética está disponível no Site do Grupo **CPFL**, endereço (http://www.cpfl.com.br/etica/).
- 15.3 As CONTRATADAS declaram, por si e seus representantes, não realizar práticas anticoncorrenciais ou fraudes, bem como não apresentar impedimentos éticos, incluindo, mas não se limitando a situações de conflito de interesse e parentesco em relação aos agentes tomadores de decisão envolvidos na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- **16.1.** As **CONTRATADAS**, por si e/ou seus representantes ou procuradores, declara que:
 - i) Está em conformidade com a Lei 12.846/13 e com o Decreto 8.420/15, "Legislação Anticorrupção", não autorizando seus representantes, procuradores, colaboradores e/ou qualquer pessoa relacionada direta ou indiretamente com as **CONTRATADAS**, a cometer ato lesivo à administração pública;
 - ii) Não cometerão qualquer ato lesivo à administração pública para execução do **CONTRATO** ou em benefício da **CPFL**;
 - iii) Caso identifiquem que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à execução do **CONTRATO**, a qualquer tempo, possua envolvimento com qualquer ato praticado





- contra a administração pública, nos termos do artigo 5º, da Lei 12.846/13, deverá substituí-la de imediato no **CONTRATO** e notificar a **CPFL** acerca do ocorrido;
- iv) Na hipótese de agir em nome da **CPFL**, conhecem e observam a *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) dos Estados Unidos da América, comprometendo-se a manter registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa suas respectivas transações, bem como mecanismos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de seus relatórios e demonstrações financeiras;
- v) Não estão sob restrições ou sanções econômicas e de negócios por quaisquer entidades governamentais, devido a atos contra a administração pública, tampouco registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou em qualquer outro cadastro de similar finalidade, nacional ou estrangeiro;
- vi) Não há investigação administrativa e/ou ações judiciais em curso, movidas pelas advocacias públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes e pelo Ministério Público, por atos contrários a essas leis.
- vii) Nenhum de seus representantes, procuradores, colaboradores e/ou qualquer pessoa relacionada direta ou indiretamente com as **CONTRATADAS** está sob investigação administrativa ou foi denunciada pelo Ministério Público por atos contrários a estas leis.

16.2 A **CPFL** declara que:

- i) O CONTRATO não constitui procuração ou mandato, de forma que nenhum de seus representantes, procuradores, colaboradores e/ou qualquer pessoa relacionada direta ou indiretamente com as CONTRATADAS ou de suas subcontratadas está autorizado a atuar em nome da CPFL.
- ii) Poderá dar publicidade do teor do **CONTRATO** e dos fundamentos que permitiram a contratação, mediante determinação de autoridade pública.
- 16.3 As **CONTRATADAS** deverão notificar a **CPFL**, por atos contrários à legislação anticorrupção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, acerca de:
 - i) Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização "PAR", pela autoridade competente;
 - ii) Decisão administrativa do PAR pela autoridade competente;
 - iii) Propositura de ação judicial cível, pelas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes e pelo Ministério Público;
 - iv) Condenação das **CONTRATADAS**, na esfera cível;
 - v) Denúncia, pelo Ministério Público, em face de representantes, procuradores, colaboradores e/ou qualquer pessoa relacionada direta ou indiretamente com a **CONTRATADAS**, no âmbito do **CONTRATO**:





- vi) Condenação de quaisquer representantes, procuradores, colaboradores e/ou qualquer pessoa relacionada direta ou indiretamente com as **CONTRATADAS**, na esfera penal, no âmbito do **CONTRATO**;
- **16.3.1** Na hipótese de condenação da CONTRATADA e/ou INTERVENIENTE ADMINSITRATIVA ou de qualquer de seus representantes, em qualquer instância, por atos contrários a essas leis, durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA e/ou INTERVENIENTE ADMINSITRATIVA deverá contratar, a suas expensas, empresa de auditoria indicada pela CPFL para verificar se o ilícito contaminou algum contrato firmado com a CPFL. .
- **16.3.1.1** Sendo comprovado o impacto no âmbito do **CONTRATO**, pela empresa de auditoria contratada, as **CONTRATADAS** deverão pagar multa de 10% do valor do **CONTRATO**, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos a que der causa.
- **16.4** A **CPFL** terá o direito de resolver o **CONTRATO**, sendo as **CONTRATADAS** responsáveis pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo de responder por penalidades previstas nas leis aplicáveis, se durante a vigência do **CONTRATO**:
 - i) As **CONTRATADAS** não cumprirem plenamente os itens descritos nesta cláusula;
 - ii) For comprovado o impacto de algum contrato firmado com a **CPFL**, nos termos da cláusula 16.3.1.1.
 - iii) Houver decisão administrativa sancionadora ou condenação judicial transitada em julgado em face das **CONTRATADAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- **17.1** As cláusulas e condições do **CONTRATO** prevalecerão em relação a quaisquer outros acordos verbais ou escritos que contrariem seu teor e que tenham sido ajustados anteriormente à data de sua assinatura.
- **17.2** Fica vedado a qualquer uma das **PARTES** ceder ou transferir as obrigações do **CONTRATO**, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.
- **17.3** A opção de uma das **PARTES** em não exercer qualquer direito que lhe seja garantido sob o **CONTRATO**, não funcionará como renúncia dos direitos desta parte em exercê-los futuramente, nem importará em novação ou alteração contratual.
- **17.4** O **CONTRATO** somente poderá ser alterado através da confecção de aditivo contratual, devidamente escrito e assinado por representante legal de cada uma das **PARTES**.
- **17.5** Na hipótese de qualquer disposição do **CONTRATO** ser declarada nula ou ilegal, de conformidade com a legislação em vigor, a cláusula em questão será havida como não escrita e não invalidando, todavia, a





eficácia e exequibilidade das demais disposições aqui contidas. Na ocorrência do evento aqui previsto, a cláusula declarada nula ou ilegal será substituída por outra que conduza às **PARTES** ao mesmo resultado econômico ou jurídico almejado, de modo a prevalecer a função social do **CONTRATO**.

17.6 O **CONTRATO** vincula as **PARTES**, bem como seus sucessores a qualquer título, ao cumprimento das obrigações pactuadas, podendo, em razão do seu inadimplemento, se constituir em título executivo extrajudicial, nos moldes estatuídos pelo Código de Processo Civil.

17.7 Cada uma das PARTES declara, garante e concorda, reciprocamente, que a celebração, outorga e execução do CONTRATO foi devidamente autorizada pelos seus legítimos representantes legais, na forma dos seus respectivos documentos societários, sendo que o fornecimento de eventual informação inverídica, incompleta ou inidônea será considerado infração aos princípios da informação e boa-fé contratual, respondendo a parte que assim as prestou civil e criminalmente, restando claro que o CONTRATO constitui obrigação legal, válida e vinculante entre as PARTES.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

18.1 Os Materiais Permanentes e Equipamentos comprados pela **CPFL** para o desenvolvimento do projeto objeto do **CONTRATO** são materiais ativáveis contabilmente à **CPFL**, devendo ser devolvidos à mesma ao final do Projeto, salvo nos casos em que a **CPFL** expressa e deliberadamente faça a doação dos equipamentos às **CONTRATADAS**, através de documento próprio.

18.2 O pedido de doação de equipamentos deverá ser inserido pelas **CONTRATADAS** no **Relatório Final do Projeto** constante do Anexo V, para que se obtenha concordância da **CPFL** e anuência da superintendência da ANEEL responsável pela avaliação do projeto. A anuência será dada conjuntamente com a avaliação final sobre o projeto realizado. Assim, caso haja interesse nos equipamentos, a **CONTRATADAS** deverá listar no **Relatório Final do Projeto**, o equipamento, a nota fiscal de compra e justificativa.

18.3 As **CONTRATADAS** se comprometem a prestar todo atendimento técnico para o bom funcionamento dos bens necessários à execução do objeto do Contrato sob a sua responsabilidade, zelando e mantendo-os no mesmo estado de conservação e devolvê-los nas mesmas condições em que recebeu, devendo providenciar imediata reparação de qualquer dano causado aos bens, de modo a restabelecer seu estado original e repor em iguais características em caso de danos irreparáveis ou extravio, salvo deterioração natural decorrente do uso e da vida útil do bem.

18.4 As **CONTRATADAS e/ou** INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA autorizam a **CPFL** a efetuar vistoria nos bens e fiscalizar a sua utilização a qualquer tempo, no sentido de garantir a sua integridade e de verificar a sua destinação, sendo vedado às **CONTRATADAS** fazer qualquer modificação ou destinação de utilização sobre esses bens sem o expresso consentimento da **CPFL**.





18.5 Durante a execução desse projeto, as **CONTRATADAS** deverão disponibilizar à **CPFL** a relação que caracterize e identifique os bens adquiridos pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA

- **19.1** O **CONTRATO** vigorará pelo período de 30 (trinta) meses, contados a partir de _____/2018, data a partir da qual serão reconhecidos todos os seus efeitos.
- **19.2** O prazo estabelecido no **CONTRATO** poderá ser alterado, renovado ou prorrogado por meio de aditivo escrito e assinado pelas **PARTES** limitado ao prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.
- **19.3** Findo o prazo de vigência contratual, ou, alternativamente verificando-se o recebimento definitivo da obra/serviço, e não havendo intenção das **PARTES** em sua prorrogação, o ajuste considerar-se-á automaticamente encerrado, operando-se mútua quitação das obrigações já cumpridas.
- **19.4** O encerramento do **CONTRATO**, porém, não elimina das **PARTES** o direito de exigir o cumprimento dos deveres e obrigações eventualmente remanescentes, mantidas as garantias e responsabilidades originárias da lei ou do próprio instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS SUBFORNECEDORES E SUBCONTRATADAS:

20.1 As PARTES acordam que a execução do objeto do CONTRATO não poderá ser subcontratada, no todo ou em parte, pela CONTRATADAS, exceto se expressamente autorizado pela CPFL. Todavia, em nenhum momento, será permitido que eventual empresa subcontratada proceda ao faturamento ou cobrança de seus serviços e/ou fornecimento diretamente à CPFL, exceto se expressamente por ela consentido, devendo as CONTRATADAS, no pacto de subcontratação, consignar esta condição e estipular penalidades para evitar esta prática.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência do faturamento direto dos serviços e/ou fornecimento pela subcontratada à **CPFL**, será considerado infração ao **CONTRATO**, com a incidência da multa contratualmente prevista às **CONTRATADAS**, sem prejuízo de eventual ressarcimento das perdas e danos decorrentes de seu ato ou omissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente da autorização da CPFL para subcontratação, as CONTRATADAS permanecem responsáveis pelo fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO, sendo diretamente responsabilizada por qualquer descumprimento e/ou desconformidade em sua execução, ainda que ocasionada pela subcontratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO eSOCIAL





21.1 As **CONTRATADAS** se comprometem a realizar, mensalmente, os lançamentos de todas as informações obrigatórias, de cada um de seus empregados, no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas ("eSocial"), instituído pelo Governo Federal, por meio do Ato Declaratório Executivo n.º 5, em 17 de Julho de 2013, a partir do primeiro dia útil em que o eSocial se tornar obrigatório, referentes, mas não se limitando, aos: (i) pagamento de salários; (ii) aviso de férias; (iii) controle de ponto; (iv) recolhimento de INSS; (v) emissão da guia de contribuição previdenciária; (vi) comunicação de acidente de trabalho; (vii) recolhimento de FGTS; (viii) segurança e medicina do trabalho etc.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - As **CONTRATADAS**, deverão comprovar à **CPFL** o lançamento de todas as informações obrigatórias no eSocial, em prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da solicitação formal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

- 22.1 Uma controvérsia se inicia com a Notificação de Controvérsia de uma PARTE à outra.
- **22.2** Caso ocorram controvérsias relativas e/ou decorrentes do **CONTRATO**, as Partes se comprometem buscar a solução da controvérsia amigavelmente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do encaminhamento pela **PARTE** interessada à outra **PARTE** de Notificação de Controvérsia.

Parágrafo Único: Na hipótese da causa da controvérsia possuir prazo próprio de solução, previsto em outra cláusula do **CONTRATO**, deverá ser respeitado o prazo naquela estipulada, para solução da controvérsia.

22.3 Não sendo possível a solução da controvérsia, nos termos da Cláusula acima, quaisquer das **PARTES** poderão tomar as medidas que entender cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campinas, para qualquer ação ou medida judicial referente ao **CONTRATO**.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as **PARTES** o **CONTRATO**, em quatro vias de mesmo teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Campinas,	_ de	_ de 2018.		
Pela CPFL XXX				
			Nome:	





Cargo:	
CPF:	Nome:
Pela CPFL XXX	Cargo:
	CPF:
Pela CPFL XXX	Pela CPFL XXX
Nome:	
Cargo:	Nome:
CPF:	Cargo:
	CPF:
Pela XXXX	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Pela XXXX	



Cargo:



_	_	_	
$\boldsymbol{\Gamma}$	ח	Е٠	
ι.	Р	г.	

Pela INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA

Testemunhas CPFL			
Nome:			
Nome:			
_			







Pelo pre	esente instru	umento part	icular, as part	es abaixo	qualificada	as:			
		sociedade	estabelecida	na Rua _		, n	, Bairro _	, CEP _	,
	_/SP inscrita	no Cadastr	o Nacional de	Pessoa Ju	ırídica do	 Ministér	io da Fazen	da, CNPJ/MF	, sob n.
	, neste	ato por se	u representa	nte legal,	doravan	te den	ominada si	implesment	e CPFL
PAULIS	TA , e								
		sociedade	estabelecida	na Rua _		, n	, Bairro _	, CEP _	,
	_/SP inscrita	no Cadastr	o Nacional de	Pessoa Ju	ırídica do	Ministér	io da Fazen	da, CNPJ/MF	, sob n.
	, neste	ato por se	u representa	nte legal,	doravan	te dend	ominada si	implesment	e CPFL
PIRATI	NINGA, e								
			estabelecida					, CEP _	
	_/SP inscrita	no Cadastr	o Nacional de	Pessoa Ju	ırídica do I	Ministér	io da Fazen	da, CNPJ/MF	, sob n.
	, neste	ato por se	u representa	nte legal,	doravan	te dend	ominada si	implesment	e CPFL
	,	sociedade	estabelecida	na Rua _		, n	, Bairro _	, CEP __	
	_/SP inscrita	no Cadastr	o Nacional de	Pessoa Ju	ırídica do I	Ministér	io da Fazen	da, CNPJ/MF	, sob n.
	, neste	ato por seu	representante	e legal, do	ravante d	enomin	ıada simple	esmente RG	E , e
Todas, c	coletivamen	te designada	as simplesmer	nte como '	'CPFL" , e				
sede na	<mark>ENDEREÇC</mark>	COMPLETO	uia em regime , neste ato re minada simplo	epresentad	da por seu	Magníf	ico Reitor,	Professor <mark>NC</mark>	
			e de direito	•					
			o Nacional de						
			representad						
		_	ENTIDADE 2"	e em co	njunto co	m a A	DKEVIAÇAC	DA ENTIDA	ADE I',
ueriomii	nadas CON 1	IKATADAS;							



Resolvem, de comum acordo, pactuar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO QUE:

- Os Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (PROP&D), aprovado pela Resolução Normativa 754/2016 de 13 de dezembro de 2016, compreendem a realização de estudos e desenvolvimento que coordene e integre a geração de novo conhecimento tecnológico em subtema de grande relevância para o Setor Elétrico Brasileiro, exigindo um esforço conjunto e coordenado de empresas de energia elétrica e entidades;
- O Programa de P&D das distribuidoras do grupo CPFL prevê a realização de ações junto a centros de pesquisas, universidades e empresas visando à assimilação de conhecimento e o desenvolvimento de tecnologias e produtos;
- As CONTRATADAS detêm tecnologia e experiência necessárias ao desenvolvimento do objeto deste Contrato, descrito na Cláusula Primeira, com reconhecida experiência decorrente do desenvolvimento de diversos Projetos de pesquisa e desenvolvimento em parceria com entidades financiadoras, fundos setoriais de desenvolvimento científico e tecnológico e empresas do setor elétrico brasileiro, que apresentaram resultados satisfatórios; e
- Este Projeto de P&D está em consonância com o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico das distribuidoras do grupo CPFL, que tem como objetivo atender ao disposto na Lei nº 9.991 de 24/07/2000 e aos termos do contrato de Concessão dos Serviços de Geração e Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de acordo com os Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (PROP&D), aprovado pela Resolução Normativa 754/2016 de 13 de dezembro de 2016.

I - DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Para os termos deste contrato, as partes estabelecem as seguintes definições:

"PARTES": Denominação que engloba as partes que integram o presente instrumento, ou seja, a CPFL



XXXX, CPFL XXXX, CPFL XXXX, CPFL XXXX, e as CONTRATADAS, quando referidas em conjunto, que por sua vez o assinam de forma livre e espontânea, nos exatos moldes infra consignados.

"PROJETO": Atividade de desenvolvimento de projeto de pesquisa e desenvolvimento, do qual faz parte, entre outros, o serviço contratado por meio do presente instrumento. O PROJETO é parte integrante do presente contrato, nos limites das obrigações e responsabilidades definidas neste instrumento, sendo excluídos do CONTRATO os procedimentos atinentes ao PROJETO, mas que não estejam expressamente previstos neste instrumento.

"CONTRATO": O presente contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento de projeto de pesquisa, que representa um acordo consensual realizado entre as **PARTES**, objetivando regular relação jurídica contratual.

"GERENTE DE PROJETO": Gerente de Projeto interno à CPFL, responsável pelo acompanhamento técnico e financeiro do projeto.

"COORDENADOR DE PROJETO": Coordenador do projeto, interno à uma das CONTRATADAS, responsável pelo desenvolvimento técnico do projeto, pelas equipes participantes e pela realização financeira do projeto, pela prestação de contas, bem como pela coordenação das atividades de encerramento e representação técnica perante os órgãos reguladores.

"COORDENADOR DA ENTIDADE": Coordenador na entidade, interno à CONTRATADA, responsável pelo desenvolvimento técnico do projeto, pela equipe participante e pela realização financeira do projeto, pela prestação de contas, pela coordenação das atividades na entidade, bem como pela integração com as demais entidades contratadas e com a CPFL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1** Constitui objeto do **CONTRATO** a prestação de serviços, pelas **CONTRATADAS** à **CPFL**, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e desenvolvimento intitulado "**NOME DO PROJETO**", cujos objetivos são:
 - Os objetivos da pesquisa são:

Objetivo 1

Objetivo 2

Objetivo ...



Objetivo n

1.2 Integram o **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, os Anexos a seguir relacionados:

Anexo I – Formulário de Projeto

Anexo II - Cronograma de Atividades

Anexo III – Cronograma de Desembolso

Anexo IV – Relatório de Acompanhamento Mensal

Anexo V - Relatório Final

Anexo VI – Planilha Base XML Técnico FINAL

Anexo VII – Formulário de Reembolso de Viagens e Diárias

Os Anexos IV, V e VI estão disponíveis no Portal Inovação Tecnológica – Documentos: http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx

1.3 Em caso de dúvidas ou divergências entre documentos integrantes do **CONTRATO**, prevalecerão os ditames contratuais.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO</u>

- 2.1 As atividades referidas na Cláusula Primeira serão financiadas pela CPFL e executadas pelas CONTRATADAS, através da(s) ENTIDADE 1 e ENTIDADE 2
- **2.2** As atividades que se sucederão por força do **CONTRATO** serão executadas conforme o Formulário de Projeto (anexo I), prévia e expressamente aprovado pelas **PARTES**, contendo, dentre outras, as condições abaixo:
 - identificação;
 - descrição do projeto;
 - objetivos;
 - público alvo;
 - metodologia de execução técnica;
 - cronograma físico de execução com previsão de início e fim;
 - mecanismos gerenciais de execução;
 - plano de aplicação de recursos financeiros;
 - cronograma de aplicação de verbas.
- **2.3** O **CONTRATO** será gerido internamente pelas **PARTES**, sendo que qualquer solicitação, informação, ou notificação deverá ser endereçada por escrito aos Responsáveis indicados a seguir:



• Gerente de Projeto CPFL:

Endereço: Rod. Eng. Miguel Noel N. Burnier, km 2,5 - CEP 13.088-900 - Campinas, SP - Brasil

• Coordenador da Entidade

Coordenador da Entidade NOME ENTIDADE 1:

Coordenador da Entidade NOME ENTIDADE 2:

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES</u>

São obrigações das CONTRATADAS:

3.1 Atender ao disposto no Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, aprovado pela Resolução Normativa 754 de 13 de dezembro de 2016, disponível no Portal de P&D da Aneel, no link: http://www.aneel.gov.br/programa-de-p-d/-/asset_publisher/ahiml6B12kVf/content/regulamentacao-vigente/656831?inheritRedirect=false&redirect=http://www.aneel.gov.br/programa-de-p-d?p_p_id%3D101_INSTANCE_ahiml6B12kVf%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_m ode%3Dview%26p_p_col_id%3Dcolumn-2%26p_p_col_pos%3D1%26p_p_col_count%3D3

3.2 Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto, objeto do **CONTRATO**, conforme apresentado no Anexo I.



- **3.3** Coordenar a execução de atividades técnico-científicas da equipe de pesquisadores do Projeto, de forma a atingir os melhores resultados/objetivos almejados pelas **PARTES** e formalizadas no **CONTRATO**, cumprindo rigorosamente os prazos de execução dos serviços contratados, conforme descrito no Anexo II.
- **3.4** Prestar os serviços utilizando mão-de-obra especializada, capacitada e treinada, orientando e fazendo com que os executores do serviço sigam os procedimentos de forma apropriada e focada no objetivo almejado, de modo a obterem-se resultados correspondentes à expectativa pactuada no **CONTRATO**.
- **3.5** Providenciar e manter em ordem, junto aos órgãos responsáveis, todas as autorizações e licenças necessárias para a realização do objeto do presente contrato.
- **3.6** Disponibilizar equipe técnica necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, informando a **CPFL** a composição da equipe, título, formação e função de cada profissional envolvido no escopo do **CONTRATO**, com currículo devidamente preenchido na Plataforma Lattes, disponível em: http://lattes.cnpg.br/.
 - **3.6.1.** Os componentes das equipes técnicas das **CONTRATADAS** somente poderão ser substituídos se houver necessidade, desde que seja manifestada por escrito e devidamente aprovada pela **CPFL** e formalizada através de **Formulário de Solicitação de Alteração de Projeto**, disponível em http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx.
- **3.7** Permitir o acesso da **CPFL** a todos os documentos disponíveis que se façam necessários ao desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos objeto do **CONTRATO**, sempre respeitando as suas normas internas.
- **3.8** Indicar a **CPFL**, quando do seu cadastramento via Diretoria de Suprimentos ou por outro meio que venha a ser criado, a sua conta bancária para depósito dos recursos referidos na Cláusula Quarta do **CONTRATO**.
- **3.9** Responder pela guarda e conservação de quaisquer bens, informações e documentos da **CPFL** eventualmente entregues ou acessados, por seus funcionários, subcontratados e/ou representantes a qualquer título.
- **3.10** Zelar pelos documentos, fotos, relatórios, e quaisquer outros bens necessários à execução do objeto do **CONTRATO**, mantendo-os no mesmo estado de conservação em que os receberam, devendo providenciar imediata reparação de qualquer dano causado. No caso de extravio será aplicada uma multa no valor de R\$ XX,XX (por extenso).



- **3.11** Informar à **CPFL** sobre dificuldades e/ou irregularidades no decorrer do desenvolvimento do Projeto que possam prejudicar a execução de atividades/tarefas previstas no Anexo I e II.
- **3.12** Prestar à **CPFL** todos e quaisquer esclarecimentos e informações que considerar necessários para o acompanhamento e execução dos serviços ora contratados.
- **3.13** Caso seja necessário promover ajustes no Projeto contratado, estes somente serão colocados em prática mediante prévia autorização da **CPFL** e desde que formalizado através do **Formulário de Solicitação de Alteração de Projeto**, disponível em http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx.
- **3.14** Realizar compras de materiais e equipamentos previstos para o projeto, obedecendo ao **Procedimento de Compras** da **CPFL** disponível no Portal Inovação Tecnológica Documentos: http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx.
- **3.15** Fornecer em tempo hábil, com antecedência mínima de 3 (três) meses, todas as informações necessárias para a **CPFL** realizar as compras de materiais previstos para o projeto, obedecendo ao **Procedimento de Compras** da **CPFL** disponível no Portal Inovação Tecnológica Documentos: http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx.
- **3.16** Realizar as despesas relativas às viagens e diárias, para participação e reuniões, exclusivamente, pertinentes ao projeto objeto deste contrato, de acordo com o disposto na **Norma para Viagens e Diárias** disponível no Portal Inovação Tecnológica Documentos: http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx.
- **3.17** Adequar-se às regras e normas da área da Diretoria de Tecnologia e Informação (AI) da **CPFL**, quando se tratar de projetos que tenham como objetivo a integração entre suportes computacionais no ambiente corporativo da **CPFL**.
- **3.18** Enviar à **CPFL** os produtos previstos no Anexo II.
- **3.19** Encaminhar à **CPFL**, sempre que solicitado, toda a documentação necessária, relativa à execução contratual, a fim de subsidiar a CPFL em ação judicial ou processo administrativo, cuja CONTRATADA por sua ação ou omissão, tenha contribuído para sua causa.

São obrigações da CPFL:



- **3.20** Efetuar regularmente o pagamento da prestação de serviços ora avençada, conforme valores, prazos e forma previstos nos Anexos I, II e III.
- **3.21** Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto, conforme descrito no Anexo I.
- **3.22** Notificar formalmente as **CONTRATADAS** na hipótese de qualquer impasse havido em decorrência do **CONTRATO**, com a finalidade de que esta possa saná-lo em um prazo improrrogável de 10 (dez) dias, antes de eventual extinção.
- **3.23** Fornecer às **CONTRATADAS** as normas, padrões e especificações necessárias à correta execução dos serviços.
- **3.24** Esclarecer às **CONTRATADAS**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** Para fins contábeis e para cálculo do valor das multas estabelecidas neste instrumento dá-se a este Contrato o Valor Global Estimado de R\$ XXX.XXX.XXX,XXX (XXXX milhões, XXXX mil, XXXXX reais), correspondente ao valor descrito no item 4.1.1 somado ao valor descrito no item 4.1.2 e ao valor descrito no item 4.1.4.
- **4.1.1** A **CPFL XXXXX** pagará à **XXXXXXXX**, pela consecução do objeto do **CONTRATO** o valor de **R\$ XXX.XXX.XXX,XX** (**XXXX milhões, XXXX mil, XXXXX reais**), de acordo com os valores relacionados na Tabela 1 abaixo, a serem pagos conforme Anexo III Cronograma de Desembolso, incluídos os tributos incidentes ou que venham a incidir (ISS e outros) sobre os serviços fornecidos, decorrentes da execução do **CONTRATO**.

Itens	(Rubricas)	Valor (R\$)
Recursos Humanos		XXXXXXXX
Total		XXXXXXXX

Tabela 1

4.1.2 A **CPFL XXXXX** pagará à **XXXXXXXX**, pela consecução do objeto do **CONTRATO** o valor de **R\$ XXX.XXX.XXX,XX** (**XXXX milhões, XXXX mil, XXXXX** reais), de acordo com os valores relacionados na Tabela 2 abaixo, a serem pagos conforme Anexo III - Cronograma de Desembolso, incluídos os tributos



incidentes ou que venham a incidir (ISS e outros) sobre os serviços fornecidos, decorrentes da execução do **CONTRATO**.

	Itens (Rubricas)	Valor (R\$)
Outros		XXXXXXXX
Total		XXXXXXXX

Tabela 2

4.1.3 A **CPFL XXXXX** pagará à **XXXXXXXX**, pela consecução do objeto do **CONTRATO** o valor de **R\$ XXX.XXX.XXX.XXX** (**XXXX milhões**, **XXXX milhões**, **XXXX reais**), de acordo com os valores relacionados na Tabela 3 abaixo, a serem pagos conforme Anexo III - Cronograma de Desembolso, incluídos os tributos incidentes ou que venham a incidir (ISS e outros) sobre os serviços fornecidos, decorrentes da execução do **CONTRATO**.

Itens (Rubricas)	Valor (R\$)
Material de Consumo	XXXXXXXX
Total	XXXXXXXX

Tabela 3

4.1.4 A **CPFL XXXXX** pagará à **XXXXXXXX**, pela consecução do objeto do **CONTRATO** o valor de **R\$ XXX.XXX.XXX,XX** (**XXXX milhões, XXXX mil, XXXXX reais**), de acordo com os valores relacionados na Tabela 4 abaixo, a serem pagos conforme Anexo III - Cronograma de Desembolso, incluídos os tributos incidentes ou que venham a incidir (ISS e outros) sobre os serviços fornecidos, decorrentes da execução do **CONTRATO**.

Itens (Rubricas)	Valor (R\$)
Viagens e Diárias	XXXXXXXX
Total	XXXXXXXX

Tabela 4

- **4.2** O faturamento referente ao pagamento da rubrica de *"Recursos Humanos"* se dará mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, pelas **CONTRATADAS** à **CPFL**, acompanhada do produto a que se refere à parcela, conforme definido no Anexo II e III.
- **4.3** O faturamento referente aos reembolsos das rubricas de "Viagens e Diárias" se dará mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada pelo **Formulário de Reembolso** e pelo **Relatório de Despesas de Viagem, anexo VII,** com seus respectivos comprovantes originais ou cópias



autenticadas. O Formulário de Reembolso, o Relatório de Despesas de Viagem e as normas internas para aprovação destes recursos encontram-se disponíveis também no Portal Inovação Tecnológica - Documentos: http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx.

4.3.1 As despesas de viagem são limitadas aos valores estipulados nas normas internas descritas no item 4.3 e são atualizadas no site sempre que houver necessidade. Atualmente os valores em vigor referentes à hospedagem, refeição, quilômetro rodado com veículo próprio e demais despesas reembolsáveis, estão parametrizados na tabela abaixo:

ITENS	DESPESAS TERRITÓRIO	DESPESAS NO EXTERIOR
	NACIONAL	
Refeição*	R\$20,00	US\$ 20,00
Hospedagem ** BRASÍLIA/DF	R\$320,00	US\$ 200,00
Hospedagem ** BELO HORIZONTE/MG	R\$153,00	
Hospedagem ** RIO DE JANEIRO/RJ	R\$325,00	
Hospedagem ** SÃO PAULO/SP	R\$323,00	
Hospedagem ** PORTO ALEGRE/RS	R\$214,00	
Hospedagem ** OUTROS CAPITAIS	R\$250,00	
Hospedagem ** CAXIAS DO SUL/RS	R\$180,00	
Hospedagem ** PASSO FUNDO/RS	R\$200,00	
Hospedagem ** CAMPINAS/SP	R\$184,00	
Hospedagem ** SANTOS/SP	R\$178,00	
Hospedagem ** DEMAIS SEDES REGIONAIS	R\$150,00	
(ARARAQUARA, BAURU, RIBEIRÃO PRETO,		
RIO PRETO, SOROCABA)		
Hospedagem ** DEMAIS LOCALIDADES	R\$180,00	
Km rodado	R\$0,60	

^{*}Capitais – R\$30,00

Exceções serão tratadas com o Gerente de Projeto/Ponto Focal - CPFL

- **4.4** O faturamento referente à rubrica "Outros", quando se referir às taxas de administração e mobilização da infra-estrutura, se dará mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a ser emitida, conforme prazo definido no Anexo III, ficando limitada a 10% (dez por cento) do montante total faturado no mês referente a soma das demais rubricas.
- **4.5** O faturamento referente ao pagamento ou reembolsos de "Serviços de Terceiros" e/ou "Materiais e Equipamentos", será aceito apenas nos casos em que as **CONTRATANTES** autorizarem expressamente, desde que obedecida as normas do **Procedimento de Compras** das **CONTRATANTES** disponível no Portal

^{**}Incluindo café da manhã



Inovação Tecnológica – Documentos: http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/inovacao/parceiros/Paginas/default.aspx .

- **4.6** Todas as Notas Fiscais deverão ser recebida pelas **CONTRATANTES**, até o dia **10 (dez)** de cada mês para pagamento em 30 dias. No caso de Nota Fiscal recebida após o dia **10 (dez)** do mês vigente, a mesma será devolvida e deverá ser reemitida pelas **CONTRATADAS** ou **INTERVENIENTES ADMINISTRATIVAS** no mês subsequente, destacando o número do Pedido e do **CONTRATO**, e emitidas em nome das **CONTRATADAS**, sendo que deverão ser encaminhadas versões da DANFE e XML.
- **4.6.1** Deverão ser emitidas Notas Fiscais separadas para cada rubrica.
- **4.6.2** Para emissão das notas fiscais, a solicitação da liberação do faturamento dever ser feita ao gerente do projeto por e-mail. A **CPFL PAULISTA** irá gerar número de pedido no sistema SAP e após liberação o gerente do projeto enviará e-mail autorizando a emissão da NF e informando o número do pedido aprovado no sistema SAP.
- **4.6.3** Deverão ser enviadas cópias das notas fiscais emitidas para o gerente do projeto, e somente deverão ser emitidas após aprovação do gerente do projeto.
- **4.6.4** As emissões das Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão conter o número do **CONTRATO** e número do pedido informado pelo gerente do projeto. Após emissão a(s) NF(s) deverá(ão) ser inseridas no portal de fornecedores da **CPFL** através do link: www.cpfl.com.br/institucional/fornecedores/Paginas/ja-sou-fornecedor.aspx.
- **4.7** As Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas em desacordo com o descrito nos itens anteriores ou com as normas da **CPFL**, poderão ser devolvidas para substituição sem prévio aviso à **CONTRATADA**, sendo que tal fato não gerará qualquer despesa financeira adicional à **CPFL**.
- **4.8** Os valores para pagamento, estipulados neste contrato, não sofrerão qualquer tipo de reajuste periódico ou pontual, exceto se devidamente acordado pelas **PARTES** e formalizado através de aditivo contratual cujos termos deverão refletir os referidos ajustes.
- **4.9** No valor deste contrato estão considerados todos os custos ligados à execução dos serviços de responsabilidade das **CONTRATADAS**, tais como mão-de-obra acrescida de todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e trabalhistas.
- **4.10** Os pagamentos das Notas Fiscais de Prestação de Serviços referidas nos itens **4.1.1 a 4.1.5** serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome das **CONTRATADAS**, preferencialmente no Banco Bradesco.
- **4.11** As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas em nome de:



[....]

LISTAR EMPRESAS

Empresa	CNPJ	INSCR. ESTADUAL
CPFL PAULISTA	33.050.196/0001-88	39.934-5
CPFL PIRATININGA	04.172.213/0001-51	244.946.329.113
CPFL JAGUARI	<mark></mark>	
RGE SUL	02.016.440/0001-62	096.263.652.5

4.11.1 Todas notas fiscais devem ser encaminhadas para:

Gerência de Inovação e Transformação (NPI), Bloco II, 2º andar

A/C: Marcia Cristine Esposto

E-mail: notasfiscais@cpfl.com.br, com cópia para mcristine@cpfl.com.br

Endereço: Rodovia Engenheiro Miguel Noel N. Burnier, n.º 1.755, Parque São Quirino, Campinas – SP, CEP

13088-900

Fone: (19) 3756-6060

- **4.12** Todos os tributos, encargos e contribuições devidas em função do **CONTRATO** correrão por conta única e exclusiva das **CONTRATADAS**, que também se responsabiliza pelo perfeito cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei lhe atribua.
- **4.12.1** As **CONTRATADAS** se obrigam a (i) apresentar à **CPFL**, sempre que solicitado, as guias que comprovem o regular recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias devidas, incluindo mas não se limitando à Guia de Recolhimento da Previdência Social GRPS, comprovante de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamento dos salários de seus funcionários, etc., apresentação está sujeita ao critério de necessidade e periodicidade exclusivo da **CPFL**; e (ii)manter-se adimplente e em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias a que estiver obrigada por força de Lei ou por este contrato.
- **4.12.2** Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se o pagamento à **CONTRATADA** pelo valor líquido remanescente.
- **4.12.3** Caso as **CONTRATADAS** sejam imunes ou isentas do recolhimento de algum tributo ou encargo, deverão mencionar esse fato em seu documento de cobrança, comprovando referida condição para que a **CPFL** não efetue o reembolso relativo a tal tributo ou encargo.



- **4.12.4** A **CPFL** não será responsável pelo reembolso de multas, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias ou trabalhistas que forem devidas pela **CONTRATADA**.
- **4.13** A **CPFL** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no **CONTRATO**.
- **4.14** Fica vedado às **CONTRATADAS**: a) utilizar o **CONTRATO** como garantia de quaisquer dívidas ou obrigações assumidas perante terceiros; b) emitir duplicatas para apresentação de quaisquer valores que venham a ser devidos em decorrência do **CONTRATO** e c) descontar ou transacionar em bancos, instituições financeiras, empresas de *factoring* ou mesmo particulares, quaisquer faturas de sua emissão, também oriundas do **CONTRATO**.
- **4.14.1** A desobediência às vedações previstas no caput desta cláusula, supra, resultará em infração contratual e pagamento da multa penal prevista no **CONTRATO** e seus respectivos anexos, além do ressarcimento de eventuais perdas e danos causados à **CPFL** em virtude de ação ou omissão sua, ou, ainda, destes terceiros envolvidos.
- **4.15** As **PARTES** acordam que eventual protesto a ser feito pela **CONTRATADA** ao nome da **CPFL**, por motivo de falta de pagamento, será condicionado ao envio de Notificação prévia à **CPFL**, informando sobre a referida inadimplência e concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização da pendência.
- **4.15.1** Referida Notificação deverá ser endereçada ao Gerente de Projeto da **CPFL** ou outra pessoa indicada por esta, conforme indicado no **CONTRATO**, para que este tenha ciência do fato e possa efetuar o regular pagamento ou justificar porque não o fez.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUTOS

- **5.1** As **CONTRATADAS** deverão apresentar à **CPFL** os produtos previstos no Anexo II, dentro do prazo previsto, para o efetivo recebimento da parcela devida. Entende-se como "produto" para efeitos deste Contrato, os relatórios periódicos de acompanhamento e as entregas efetivas do Projeto.
- **5.1.1** Os relatórios periódicos de acompanhamento deverão refletir o andamento do Projeto e deverão conter os resultados obtidos e os riscos envolvidos para as próximas etapas, quando for o caso, deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, juntamente com o pedido de faturamento, encaminhando diretamente ao **GERENTE DO PROJETO**, ou outra pessoa indicada pela Parte. O relatório periódico e o pedido de faturamento devem seguir o modelo definido no Anexo IV.



- **5.1.2** Caso alguma atividade previamente estabelecida (Anexo II) não ocorrer ou ocorrer parcialmente, a **CPFL** poderá autorizar o faturamento referente apenas ao montante das etapas concluídas no período (por etapas concluídas entende-se a realização da etapa dentro do mês em questão). Neste caso, o faturamento do valor correspondente à etapa incompleta será autorizado no próximo relatório que comprovar a realização da mesma.
- **5.1.3** Caso o produto seja avaliado pela **CPFL** como inadequado, será encaminhada uma carta às **CONTRATADAS**, que deverá fazer as adequações solicitadas, em um prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da referida carta, sob pena de resolução do **CONTRATO**.
- **5.1.4** Caso a **CPFL** não se manifeste no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do relatório periódico o mesmo será considerado adequado ao cumprimento da etapa pelas **CONTRATADAS.**
- **5.2** O não recebimento dos produtos previstos no Anexo II, no prazo estabelecido, acarretará a retenção dos pagamentos previstos no **CONTRATO** até a data do efetivo recebimento, que não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias, contados a partir da data prevista, sob pena de resolução do **CONTRATO**.
- **5.3** O **COORDENADOR DO PROJETO** deverá fornecer à **CPFL**, ao final do projeto, o **Relatório Final do Projeto e Planilha Base XML Técnico Final** de acordo com as exigências dos Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (PROP&D), aprovado pela Resolução Normativa 754/2016 de 13 de dezembro de 2016, seguindo rigorosamente o disposto nos Anexo V e Anexo VI do **CONTRATO**. As **CONTRATADAS** devem fornecer toda informação solicitada pelo **COORDENADOR DO PROJETO** e necessárias para a execução do encerramento do projeto. Deverá ser encaminhado à **CPFL** a versão em formato PDF e XML.
- **5.3.1** Os **COORDENADORES DE ENTIDADE** deverão fornecer à **CPFL** e ao **COORDENADOR DO PROJETO** todos os relatórios, artigos, teses e documentos produzidos ao longo da execução do projeto, assim como fornecer **Relatório Final do Projeto e Planilha Base XML Técnico Final** correspondente as suas atividades, descritas no Anexo II.
- **5.4** As **CONTRATADAS** deverão realizar workshops durante o período de desenvolvimento do projeto, na quantidade e frequência mínima de um workshop por ano e um ao final do projeto, conforme Anexo I, para entendimento e internalização da tecnologia na empresa.
- **5.5** Caso o **Relatório Final do Projeto**, bem como toda a documentação técnica referidos no item 5.3 não forem fornecidos ou forem fornecidos de maneira insatisfatória, a **CPFL** reterá o pagamento de faturas finais, a seu critério, até que haja visibilidade do cumprimento deste item contratual.



5.6 Toda a documentação técnica da **CPFL** que for afetada pela implementação do Projeto, tais como, projeto elétrico de instalações, desenhos de equipamentos, Normas e Padrões, deverá ser atualizada dentro do Projeto, a fim de que represente integralmente o novo contexto de instalação decorrente da implantação daquela tecnologia.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE:

- **6.1.** Cada uma das **PARTES**, por si, seus empregados e representantes a qualquer título, se obriga a manter a mais absoluta confidencialidade de todas as informações da outra **PARTE** a que venha a ter acesso em virtude do **CONTRATO** ("Informações Confidenciais"). As disposições a seguir aplicam-se quando uma das **PARTES** (a Divulgadora) divulgar Informações Confidenciais à outra (a Receptora), no âmbito do **CONTRATO**.
- **6.2.** Informações Confidenciais são todas as informações reveladas à Receptora pela Divulgadora ou seus agentes ou funcionários de qualquer forma, seja oral, visual ou de forma tangível (incluindo, porém sem limitação, documentos, dispositivos e meios legíveis por computador), assim como também todas as suas cópias, quer sejam criadas pela Divulgadora ou pela Receptora. O termo Informações Confidenciais inclui, sem limitação, planos estratégicos, informações de mercado, métodos comerciais e administrativos, *know-how*, segredos comerciais, manuais de instruções, declarações e relatórios financeiros, planos estratégicos para produtos e negócios, controles e procedimentos operacionais e financeiros, informações e identidade de clientes, listas de clientes, artigos, resultados estratégicos, depósitos de patentes, registros de programa de computador e todas as demais informações desenvolvidas e utilizadas pela Divulgadora em suas atividades comerciais e operações, que não tenham sido publicamente divulgadas pela Divulgadora, além de toda e qualquer informação referente a eventos ou projetos realizados e/ou que tenham a participação da Divulgadora.
- **6.3.** A Receptora protegerá as **Informações Confidenciais** residentes em sistemas de informação, de acordo com as obrigações estabelecidas no **CONTRATO**.
- **6.4.** A Receptora, ainda, (i) empregará o mesmo cuidado para evitar a divulgação, publicação ou revelação de **Informações Confidenciais** da Divulgadora que emprega para evitar a divulgação, publicação ou revelação de suas próprias informações da mesma natureza; (ii) utilizará as **Informações Confidenciais** da Divulgadora somente para o fim para o qual elas foram divulgadas, ou em benefício da Divulgadora; (iii) não revelará as **Informações Confidenciais** total ou parcialmente a quaisquer terceiros; (iv) não permitirá ou facilitará sua publicação ou distribuição; (v) restringirá o acesso às **Informações Confidenciais** exclusivamente para seus empregados, consultores ou subcontratados, que tenham a necessidade de



conhecer referidas informações, tomando todas as medidas necessárias para que mantenham a estrita confidencialidade ora pactuada; e (vi) não copiará, reproduzirá ou transcreverá qualquer parte das **Informações Confidenciais**, exceto se estritamente necessário para o propósito de cumprimento de suas obrigações do **CONTRATO**, desde que precedida da devida autorização da Divulgadora.

- **6.5.** As obrigações de confidencialidade estabelecidas nesta Cláusula serão válidas durante a vigência do **CONTRATO** e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados de sua extinção.
- **6.6.** As restrições de divulgação e uso das **Informações Confidenciais** não deverão ser aplicadas às informações que:
- (i) já estiveram legalmente em poder da Receptora, previamente a sua revelação pela Divulgadora;
- (ii) na época de sua divulgação para a Receptora, a informação já seja de conhecimento público, ou que, subsequentemente, torne-se de conhecimento público, através de meios que não sejam atos ou omissões da Receptora, como resultado de desobediência ao **CONTRATO**;
- (iii) sejam divulgadas à Receptora por um terceiro que não possua qualquer obrigação de confidencialidade ou sigilo junto à Divulgadora, relativamente a tais informações;
- (iv) foram divulgadas em virtude de obrigação contida em lei, determinação judicial ou de autoridade pública competente, ficando esta hipótese condicionada à prévia submissão da obrigação pela Receptora à Divulgadora (exceto se proibido por determinação judicial ou de autoridade pública competente), sendo que esta última tomará as medidas que julgar necessárias para evitar a quebra do sigilo; ou
- (v) tenham sua revelação autorizada por escrito pela Divulgadora
- 6.7. Incidirá multa de X% [], com base no valor do **CONTRATO**, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula, sem prejuízo da **PARTE** inocente requerer ressarcimento pelas perdas e danos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A CPFL XXXX terá todos e quaisquer direitos autorais com relação aos manuais, relatórios, dados



técnicos e conclusões advindas do desenvolvimento do CONTRATO.

- **7.1.1.** Ficam, desde já, assegurados os direitos morais de autor sobre as criações originadas no âmbito das atividades do **CONTRATO**, expressas por qualquer meio, seja tangível ou intangível.
- **7.2** Eventuais direitos sobre patentes, inovações técnicas, "Know-How", programa de computador, desenhos industriais, registros de marcas de produto, de serviço, coletivas ou de certificação, de indicações geográficas e demais direitos de propriedade intelectual "Sui generis", gerados como decorrência da execução do **CONTRATO**, serão de propriedade da **CPFL** e das **CONTRATADAS** na seguinte proporção: XX% (XXXX) para a **CPFL XXXX**, XX% (XXXX) para a **CPFL XXXX**, e XX% (XXXX) para a **CPFL XXXX**.
 - **7.2.1** Sem prejuízo do estabelecido acima, os técnicos envolvidos no desenvolvimento do Projeto, tanto das **CONTRATADAS**, quanto da **CPFL**, terão seus nomes reconhecidos como inventores no pedido de patente, quando assim informado pelo **GERENTE DO PROJETO**, por parte da **CPFL**, e pelo **COORDENADOR DO PROJETO** por parte das **CONTRATADAS**. A omissão da indicação do nome de algum inventor que não tenha sido expressamente consentida pelo mesmo, ou ainda, a indicação errônea de um inventor, sujeitará a parte responsável pela informação omitida ou equivocada ao pagamento das perdas e danos cabíveis, bem como das despesas incorridas para o saneamento do erro.
 - **7.2.2** Caso o resultado da pesquisa seja passível de proteção por depósito de patente, as **CONTRATADAS** deverão fornecer relatório descritivo, desenhos, quando houver, resumo, e as reivindicações para o depósito de pedido de patente junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI.
 - **7.2.3** Caso a pesquisa resulte em programa de computador, as **CONTRATADAS** deverão fornecer o código fonte completo, fluxograma funcional, telas demonstrativas, histórico de desenvolvimento, para o registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI.
- **7.3** Caberá à **CPFL** tomar as providências necessárias e assumir os respectivos custos, junto aos órgãos competentes, para a devida proteção dos resultados gerados como decorrência do desenvolvimento do presente **CONTRATO**.
 - **7.3.1** As **CONTRATADAS** não deverão realizar o registro ou depósito de qualquer resultado gerado, salvo se a **CPFL** se manifestar, por escrito, no sentido de indicar o não interesse pelo depósito ou registro de qualquer resultado passível de proteção.
 - 7.3.2 A CPFL tem prazo de 60 (sessenta) dias para enviar sua manifestação à solicitação das



CONTRATADAS, descrita no item 7.3.1. Caso ela não ocorra neste prazo, a solicitação será considerada aceita.

- **7.3.3** Caso ocorra qualquer situação descrita nos itens 7.3.1 ou 7.3.2, os direitos de propriedade intelectual estabelecidos e descritos em 7.2 serão mantidos para todas as partes.
- **7.3.4** Caso ocorra qualquer situação descrita nos itens 7.3.1 ou 7.3.2, as providências e os respectivos custos junto aos órgãos competentes serão de responsabilidade da **CONTRATADA** que manifestou o interesse pelo depósito ou registro de qualquer resultado passível de proteção.
- **7.4** Para fins de desenvolvimento de novos projetos, a **CPFL e as CONTRATADAS** poderão utilizar experimentalmente os resultados do Projeto objeto do **CONTRATO**.
- **7.5** A exploração comercial de qualquer resultado gerado como decorrência da execução do **CONTRATO**, incluindo patentes, programa de computador e "Know-How" quando realizada diretamente pelo cotitular, dependerá de prévia anuência por escrito da **CPFL e das CONTRATADAS**, sendo que a participação comercial das partes será definida em contrato específico.
- **7.6** A concessão de licença e/ou autorização para que terceiros explorem comercialmente qualquer resultado, gerado no âmbito do **CONTRATO**, incluindo patentes, programa de computador e "Know-How", caberá à **CPFL** e as **CONTRATADAS**, que deverão sempre notificar os outros co-titulares, respeitando a participação comercial das partes que será definida em contrato específico.
- **7.7** Fica desde já estabelecido que a compra e/ou uso de qualquer produto gerado como decorrência da execução do **CONTRATO**, pelas empresas do Grupo CPFL Energia, estará isenta de qualquer pagamento de royalties ou outra quantia às **CONTRATADAS**, tendo em vista o investimento da **CPFL XXXX** despendido para o desenvolvimento do Projeto.
- **7.8** A **ENTIDADE 1** e a **ENTIDADE 2** se compromete(m) a prestar os serviços descritos no presente **CONTRATO** de forma exclusiva à **CPFL**, sendo vedada a execução de projetos de P&D de mesmo objeto e metodologia com terceiros, respeitando sempre, no que tange à propriedade intelectual, o disposto na presente cláusula.
 - **7.8.1** A exclusividade descrita no item 7.8 será aplicada, após a vigência do **CONTRATO**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A CPFL poderá, a qualquer momento, exercer fiscalização física ou financeira sobre a prestação de



serviços aqui descrita. Os representantes da **CPFL** terão poderes para sustar a execução dos serviços quando considerarem tal medida necessária.

8.2 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela fiscalização da **CPFL** às **CONTRATADAS**, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculantes caso processados por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** O **CONTRATO** poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:
 - **9.1.1** Distrato, com as respectivas quitações decorrentes deste ato.
 - **9.1.2** Resolução nos termos do artigo 475, do Código Civil, em caso de efetivo descumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO** e/ou quaisquer de seus Anexos, se houver, não sanado em um prazo em xx (por extenso) dias, contados de notificação expressa neste sentido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, após decorrido este prazo.
- 9.2 O CONTRATO poderá ser extinto por quaisquer das Partes, de pleno direito, ainda, nos casos de:
 - **9.2.1** Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, da outra Parte.
 - **9.2.2** Comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade de quaisquer das Partes, ou comprometam sua capacidade econômica, financeira ou técnica e ainda sua respectiva solvência perante terceiros credores ou perante o mercado.
 - **9.2.3** Qualquer decisão de autoridade competente que torne o objeto do **CONTRATO** impossível, ou sua continuidade impraticável.
 - **9.2.4** Em decorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a continuidade da execução do **CONTRATO**, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- **9.3** Extinto antecipadamente o **CONTRATO** por quaisquer dos motivos acima elencados, fica acertado que as **CONTRATADAS** envidarão seus melhores esforços para que a transição dos serviços e/ou fornecimento seja efetuada de forma a não prejudicar a continuidade das atividades da **CPFL**, sob pena das **CONTRATADAS** responderem pelos prejuízos que eventualmente venha a causar, decorrentes de seu ato ou omissão.
- **9.4** A extinção do **CONTRATO**, não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a data de sua ocorrência e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente, ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a extinção contratual ou que dela decorra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

10.1 As **CONTRATADAS** ficarão sujeitas à aplicação de multa moratória diária, que incidirá a partir da data do inadimplemento no importe de xx% (por extenso) do último valor mensal faturável, limitada a xx% (por extenso) do valor total do **CONTRATO**, e cessará na data em que for sanado tal inadimplemento, na ocorrência das seguintes hipóteses:



- a) falha na execução do objeto do **CONTRATO** e seu(s) Anexo(s);
- b) não cumprimento dos prazos definidos no **CONTRATO** e seu(s) Anexo(s);
- c) não observância das disposições previstas no **CONTRATO** e seu(s) Anexo(s);

Parágrafo Único: Na hipótese das **CONTRATADAS** não sanarem o inadimplemento em até XX (por extenso) dias, ou, ainda, atingindo o valor limite estipulado no caput, o que ocorrer primeiro, a **CPFL** poderá resolver, de pleno direito, o **CONTRATO**.

- **10.2** Resta estipulada, ainda, a multa por extinção contratual equivalente à xx% (por extenso) do saldo remanescente do **CONTRATO**, na qual incidirá à Parte Infratora, que eventualmente der causa à ruptura do **CONTRATO**, sem prejuízo do direito da Parte Inocente requerer o ressarcimento pelas perdas e danos efetivamente comprovados.
- **10.3** não eximem a Parte Infratora da plena execução das suas obrigações, bem como não poderão exceder o valor total do **CONTRATO**, em conformidade com o disposto no artigo 412, do Código Civil.
- **10.4** Os valores das multas aplicadas às **CONTRATADAS** serão compensados do pagamento subsequente a ser feito pela **CPFL**, ou de valores eventualmente devidos pela **CPFL** às **CONTRATADAS**, nos termos do **CONTRATO** ou, em caso de insuficiência dos pagamentos seguintes, poderá a **CPFL**, a seu critério, cobrálos mediante simples notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MEIO AMBIENTE:

- **11.1.** A CONTRATADA declara conhecer e ser responsável pelo atendimento de toda a legislação ambiental aplicável às suas atividades, em especial, mas não se limitando a que se referir ao objeto do CONTRATO, a qualquer tempo, devendo desenvolvê-las de acordo com as normas municipais, estaduais e federais vigentes, assim como, deverá observar e cumprir com os termos da norma interna da CPFL nª 5.656 "Diretrizes Ambientais para empresas contratadas", cujos termos fazem parte integrante do CONTRATO, como se aqui estivessem transcritos, o qual está disponível no sítio eletrônico do Grupo CPFL, na área de acesso aos fornecedores. A CONTRATADA, portanto, reconhece ser a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por qualquer conduta, omissiva ou comissiva, inclusive por parte de seus empregados, contratados ou prepostos, respondendo por eventuais danos causados ao meio ambiente, à CPFL e/ou a terceiros, obrigando-se a manter a CONTRATANTE e seus representantes legais a salvo de quaisquer ônus ou prejuízos daí decorrentes.
 - **11.1.1.** A CONTRATADA responderá, inclusive financeiramente, por ações administrativas e judiciai, propostas em face desta ou da CPFL, bem como por qualquer multa e/ou penalidade que lhe for aplicada, ou à CPFL e seus representantes legais, sempre que o fato gerador de tais eventos tiver relação com a atividade prestada no âmbito do CONTRATO, direta ou indiretamente.



11.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter válidos e, ainda, a atender ao licenciamento ambiental e autorizações exigíveis à sua atividade, conforme a natureza dos serviços, comprometendo-se a apresentar à CPFL cópia de todas as respectivas licenças e autorizações antes do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE SOCIAL:

12.1 As **CONTRATADAS** se comprometem a obedecer rigorosamente, na execução do **CONTRATO** ou de qualquer outro de sua responsabilidade, os requisitos sociais da Norma SA 8000 - Responsabilidade Social, nos seguintes requisitos: trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança, liberdade de associação e direito à negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horários de trabalho e remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- **13.1** Na prestação de serviços, objeto do **CONTRATO**, as **CONTRATADAS** deverão observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e municipais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n.º 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e todas as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela PORTARIA n.º 3.214 de 8 de Junho de 1978. Além desta observância, igualmente deverá obedecer a todas as normas, instruções, especificações e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho indicado pela **CPFL**, em complementação ou detalhamento, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais ou do trabalho, particularmente as que fazem parte do documento "Diretrizes de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços", cujos termos fazem parte integrante do **CONTRATO**, como se aqui estivessem transcritos, com exceção daquilo que manifestamente tiver sentido contrário ou divergente às condições aqui consignadas.
- **13.2** Os critérios e procedimentos específicos estão descritos no Documento nº 2849 (Gerenciamento Eletrônico de Documentos GED), com Título "Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas", está disponível está disponível no sítio eletrônico do Grupo CPFL, na área de acesso aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- **14.1.** As **CONTRATADAS** declaram, expressamente, por ocasião da assinatura do **CONTRATO**, serem pessoas jurídicas e comercialmente independentes da **CPFL**. Deste modo, será de exclusiva responsabilidade das **CONTRATADAS**, o pagamento de todas e quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e/ou securitárias, de seus empregados, representantes e/ou subcontratados.
- **14.2.** O **CONTRATO** não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os empregados, representantes e/ou subcontratados das **CONTRATADAS**, com a **CPFL**, ou entre a **CPFL** e a **CONTRATADAS**.
- **14.3.** As **CONTRATADAS** serão as únicas e exclusivas responsáveis por quaisquer reclamações e/ou ações movidas por seus empregados, representantes e/ou subcontratados, devendo manter a **CPFL** isenta de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações. Não obstante, havendo qualquer reclamação de natureza trabalhista em desfavor da **CPFL**, a qualquer tempo,



envolvendo empregado, ex-empregado, representante e/ou subcontratado das **CONTRATADAS**, as **CONTRATADAS**, desde já, concordam e se comprometem a comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de única e exclusiva empregadora/responsável, bem como a fornecer à **CPFL** toda e qualquer documentação por esta solicitada, para garantir a adequada e ampla defesa da **CPFL** em juízo.

- **14.4.** Sem prejuízo do acima, na hipótese de a **CPFL**, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, decorrentes e/ou relativas a qualquer relação entre as **CONTRATADAS** e os seus empregados, representantes e/ou subcontratados, as **CONTRATADAS** deverão ressarcir integralmente a **CPFL** por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e/ou ações.
- **14.5.** A **CPFL** não será prejudicada por eventual ação judicial de responsabilidade das **CONTRATADAS**, podendo reter e utilizar os créditos decorrentes do **CONTRATO**, para pagamentos de condenação, custas, honorários periciais e advocatícios, inclusive acordos realizados pela própria **CPFL**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONDUTA ÉTICA EMPRESARIAL

- **15.1.** As **CONTRATADAS** declaram possuir um Programa de Integridade efetivo, estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais de suas atividades, considerando os parâmetros constantes no art. 42, do Decreto n.º 8.420/15.
- **15.1.1.** As **CONTRATADAS** declaram que seus representantes conhecem o Código de Conduta Ética da **CPFL** e se comprometem a cumprir e divulgar internamente seus princípios, enquanto estiverem atuando na execução do **CONTRATO**.
- **15.2.** O Código de Conduta Ética está disponível no Site do Grupo **CPFL**, endereço (http://www.cpfl.com.br/etica/).
- 15.3 As CONTRATADAS declaram, por si e seus representantes, não realizar práticas anticoncorrenciais ou fraudes, bem como não apresentar impedimentos éticos, incluindo, mas não se limitando a situações de conflito de interesse e parentesco em relação aos agentes tomadores de decisão envolvidos na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- **16.1.** As **CONTRATADAS**, por si e/ou seus representantes ou procuradores, declara que:
 - i) Estão em conformidade com a Lei 12.846/13 e com o Decreto 8.420/15, "Legislação Anticorrupção", não autorizando seus representantes, procuradores, colaboradores e/ou qualquer pessoa relacionada direta ou indiretamente com a **CONTRATADAS**, a cometer ato lesivo à administração pública;



- ii) Não cometerão qualquer ato lesivo à administração pública para execução do **CONTRATO** ou em benefício da **CPFL**;
- iii) Caso identifiquem que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à execução do **CONTRATO**, a qualquer tempo, possua envolvimento com qualquer ato praticado contra a administração pública, nos termos do artigo 5º, da Lei 12.846/13, deverão substituí-la de imediato no **CONTRATO** e notificar a **CPFL** acerca do ocorrido;
- iv) Na hipótese de agir em nome da **CPFL**, conhecem e observam a *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) dos Estados Unidos da América, comprometendo-se a manter registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa suas respectivas transações, bem como mecanismos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de seus relatórios e demonstrações financeiras;
- v) Não estão sob restrições ou sanções econômicas e de negócios por quaisquer entidades governamentais, devido a atos contra a administração pública, tampouco registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou em qualquer outro cadastro de similar finalidade, nacional ou estrangeiro;
- vi) Não há investigação administrativa e/ou ações judiciais em curso, movidas pelas advocacias públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes e pelo Ministério Público, por atos contrários a essas leis.
- vii) Nenhum de seus representantes, procuradores, colaboradores e/ou qualquer pessoa relacionada direta ou indiretamente com as **CONTRATADAS** está sob investigação administrativa ou foi denunciada pelo Ministério Público por atos contrários a estas leis.

16.2 A **CPFL** declara que:

- O CONTRATO não constitui procuração ou mandato, de forma que nenhum de seus representantes, procuradores, colaboradores e/ou qualquer pessoa relacionada direta ou indiretamente com a CONTRATADA ou de suas subcontratadas está autorizado a atuar em nome da CPFL.
- ii) Poderá dar publicidade do teor do **CONTRATO** e dos fundamentos que permitiram a contratação, mediante determinação de autoridade pública.
- **16.3** As **CONTRATADAS** deverão notificar a **CPFL**, por atos contrários à legislação anticorrupção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, acerca de:
 - i) Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização "PAR", pela autoridade competente:
 - ii) Decisão administrativa do PAR pela autoridade competente;
 - iii) Propositura de ação judicial cível, pelas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes e pelo Ministério Público;
 - iv) Condenação da CONTRATADA, na esfera cível;



- v) Denúncia, pelo Ministério Público, em face de representantes, procuradores, colaboradores e/ou qualquer pessoa relacionada direta ou indiretamente com as **CONTRATADAS**, no âmbito do CONTRATO;
- vi) Condenação de quaisquer representantes, procuradores, colaboradores e/ou qualquer pessoa relacionada direta ou indiretamente com as **CONTRATADAS**, na esfera penal, no âmbito do **CONTRATO**;
- 16.3.1 Nas hipóteses de decisão administrativa sancionadora ou condenação judicial transitada em julgado em face das CONTRATADAS ou de quaisquer de seus representantes, procuradores, colaboradores e/ou qualquer pessoa relacionada direta ou indiretamente com as CONTRATADAS, por atos contrários à legislação anticorrupção, a CPFL poderá exigir que as CONTRATADAS contratem, às suas expensas, uma das quatro maiores empresas de auditoria do país, à época dos fatos, para verificar se o ilícito impactou, de alguma forma, contratos firmados com empresas controladas pela CPFL Energia S.A., incluindo a própria holding.
- **16.3.1.1** Sendo comprovado o impacto no âmbito do **CONTRATO**, pela empresa de auditoria contratada, as **CONTRATADAS** deverão pagar multa de **XXX** reais, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos a que der causa.
- **16.4** A **CPFL** terá o direito de resolver o **CONTRATO**, sendo a **CONTRATADA** responsável pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo de responder por penalidades previstas nas leis aplicáveis, se durante a vigência do **CONTRATO**:
 - As CONTRATADAS n\u00e3o cumprirem plenamente os itens descritos nesta cl\u00e1susula;
 - ii) For comprovado o impacto de algum contrato firmado com a **CPFL**, nos termos da cláusula 16.3.1.1.
 - iii) Houver decisão administrativa sancionadora ou condenação judicial transitada em julgado em face das **CONTRATADAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- **17.1** As cláusulas e condições do **CONTRATO** prevalecerão em relação a quaisquer outros acordos verbais ou escritos que contrariem seu teor e que tenham sido ajustados anteriormente à data de sua assinatura.
- **17.2** Fica vedado a qualquer uma das **PARTES** ceder ou transferir as obrigações do **CONTRATO**, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.
- **17.3** A opção de uma das **PARTES** em não exercer qualquer direito que lhe seja garantido sob o **CONTRATO**, não funcionará como renúncia dos direitos desta parte em exercê-los futuramente, nem importará em novação ou alteração contratual.
- **17.4** O **CONTRATO** somente poderá ser alterado através da confecção de aditivo contratual, devidamente escrito e assinado por representante legal de cada uma das **PARTES**.



- 17.5 Na hipótese de qualquer disposição do CONTRATO ser declarada nula ou ilegal, de conformidade com a legislação em vigor, a cláusula em questão será havida como não escrita e não invalidando, todavia, a eficácia e exequibilidade das demais disposições aqui contidas. Na ocorrência do evento aqui previsto, a cláusula declarada nula ou ilegal será substituída por outra que conduza às PARTES ao mesmo resultado econômico ou jurídico almejado, de modo a prevalecer a função social do CONTRATO.
- **17.6** O **CONTRATO** vincula as **PARTES**, bem como seus sucessores a qualquer título, ao cumprimento das obrigações pactuadas, podendo, em razão do seu inadimplemento, se constituir em título executivo extrajudicial, nos moldes estatuídos pelo Código de Processo Civil.
- 17.7 Cada uma das PARTES declara, garante e concorda, reciprocamente, que a celebração, outorga e execução do CONTRATO foi devidamente autorizada pelos seus legítimos representantes legais, na forma dos seus respectivos documentos societários, sendo que o fornecimento de eventual informação inverídica, incompleta ou inidônea será considerado infração aos princípios da informação e boa-fé contratual, respondendo a parte que assim as prestou civil e criminalmente, restando claro que o CONTRATO constitui obrigação legal, válida e vinculante entre as PARTES.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

- **18.1** Os Materiais Permanentes e Equipamentos comprados pela **CPFL** para o desenvolvimento do projeto objeto do **CONTRATO** são materiais ativáveis contabilmente à **CPFL**, devendo ser devolvidos à mesma ao final do Projeto, salvo nos casos em que a **CPFL** expressa e deliberadamente faça a doação dos equipamentos às **CONTRATADAS**, através de documento próprio.
- **18.2** O pedido de doação de equipamentos deverá ser inserido pelas **CONTRATADAS** no **Relatório Final do Projeto** constante do Anexo V, para que se obtenha concordância da **CPFL** e anuência da superintendência da ANEEL responsável pela avaliação do projeto. A anuência será dada conjuntamente com a avaliação final sobre o projeto realizado. Assim, caso haja interesse nos equipamentos, a **CONTRATADAS** deverá listar no **Relatório Final do Projeto**, o equipamento, a nota fiscal de compra e justificativa.
- **18.3** As **CONTRATADAS** se comprometem a prestar todo atendimento técnico para o bom funcionamento dos bens necessários à execução do objeto do Contrato sob a sua responsabilidade, zelando e mantendo-os no mesmo estado de conservação e devolvê-los nas mesmas condições em que recebeu, devendo providenciar imediata reparação de qualquer dano causado aos bens, de modo a restabelecer seu estado original e repor em iguais características em caso de danos irreparáveis ou extravio, salvo deterioração natural decorrente do uso e da vida útil do bem.
- **18.4** As **CONTRATADAS** autorizam a **CPFL** a efetuar vistoria nos bens e fiscalizar a sua utilização a qualquer tempo, no sentido de garantir a sua integridade e de verificar a sua destinação, sendo vedado às **CONTRATADAS** fazer qualquer modificação ou destinação de utilização sobre esses bens sem o expresso consentimento da **CPFL**.
- **18.5** Durante a execução desse projeto, as **CONTRATADAS** deverão disponibilizar à **CPFL** a relação que caracterize e identifique os bens adquiridos pela mesma.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA

- **19.1** O **CONTRATO** vigorará pelo período de 30 (trinta) meses, contados a partir de _____/2015, data a partir da qual serão reconhecidos todos os seus efeitos.
- **19.2** O prazo estabelecido no **CONTRATO** poderá ser alterado, renovado ou prorrogado por meio de aditivo escrito e assinado pelas **PARTES** limitado ao prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.
- **19.3** Findo o prazo de vigência contratual, ou, alternativamente verificando-se o recebimento definitivo da obra/serviço, e não havendo intenção das **PARTES** em sua prorrogação, o ajuste considerar-se-á automaticamente encerrado, operando-se mútua quitação das obrigações já cumpridas.
- **19.4** O encerramento do **CONTRATO**, porém, não elimina das **PARTES** o direito de exigir o cumprimento dos deveres e obrigações eventualmente remanescentes, mantidas as garantias e responsabilidades originárias da lei ou do próprio instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS SUBFORNECEDORES E SUBCONTRATADAS:

20.1 As **PARTES** acordam que a execução do objeto do **CONTRATO** não poderá ser subcontratada, no todo ou em parte, pela **CONTRATADAS**, exceto se expressamente autorizado pela **CPFL**. Todavia, em nenhum momento, será permitido que eventual empresa subcontratada proceda ao faturamento ou cobrança de seus serviços e/ou fornecimento diretamente à **CPFL**, exceto se expressamente por ela consentido, devendo as **CONTRATADAS**, no pacto de subcontratação, consignar esta condição e estipular penalidades para evitar esta prática.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência do faturamento direto dos serviços e/ou fornecimento pela subcontratada à **CPFL**, será considerado infração ao **CONTRATO**, com a incidência da multa contratualmente prevista às **CONTRATADAS**, sem prejuízo de eventual ressarcimento das perdas e danos decorrentes de seu ato ou omissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente da autorização da CPFL para subcontratação, as CONTRATADAS permanecem responsáveis pelo fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO, sendo diretamente responsabilizada por qualquer descumprimento e/ou desconformidade em sua execução, ainda que ocasionada pela subcontratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO eSOCIAL

21.1 As **CONTRATADAS** se comprometem a realizar, mensalmente, os lançamentos de todas as informações obrigatórias, de cada um de seus empregados, no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas ("eSocial"), instituído pelo Governo Federal, por meio do Ato Declaratório Executivo n.º 5, em 17 de Julho de 2013, a partir do primeiro dia útil em que o eSocial se tornar obrigatório, referentes, mas não se limitando, aos: (i) pagamento de salários; (ii) aviso de férias; (iii) controle de ponto; (iv) recolhimento de INSS; (v) emissão da guia de contribuição previdenciária; (vi) comunicação de acidente de trabalho; (vii) recolhimento de FGTS; (viii) segurança e medicina do trabalho etc.



<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - As **CONTRATADAS**, deverão comprovar à **CPFL** o lançamento de todas as informações obrigatórias no eSocial, em prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da solicitação formal.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SOLUÇÃO DE CONTROV</u>ÉRSIAS:

- 22.1 Uma controvérsia se inicia com a Notificação de Controvérsia de uma PARTE à outra.
- **22.2** Caso ocorram controvérsias relativas e/ou decorrentes do **CONTRATO**, as Partes se comprometem buscar a solução da controvérsia amigavelmente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do encaminhamento pela **PARTE** interessada à outra **PARTE** de Notificação de Controvérsia.

Parágrafo Único: Na hipótese da causa da controvérsia possuir prazo próprio de solução, previsto em outra cláusula do **CONTRATO**, deverá ser respeitado o prazo naquela estipulada, para solução da controvérsia.

22.3 Não sendo possível a solução da controvérsia, nos termos da Cláusula acima, quaisquer das **PARTES** poderão tomar as medidas que entender cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campinas, para qualquer ação ou medida judicial referente ao **CONTRATO**.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as **PARTES** o **CONTRATO**, em quatro vias de mesmo teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Campinas, de	_de 2018.
PELA CPFL	
[NOME]	[NOME]
[CARGO]	[CARGO]
[CPF]	[CPF]

PELA XPTO



[NOME]	[NOME]
[CARGO]	[CARGO]
[CPF]	[CPF]
PELA <mark>XPTO</mark>	
[NOME]	[NOME]
[CARGO]	[CARGO]
[CPF]	[CPF]
TESTEMUNHAS	
TESTEIVIUNIAS	
[NOME]	[NOME]
[CPF]	[CPF]
Fe1	[]

Cadastrar Novo Fornecedor Centralizado - Pessoa Juridica (CNPJ) Dados necessários para cadastramento:		
Código Material/ Serviço a ser fornecido:		
Razão Social: (Preencher conforme cartão do CNPJ)		
Nome fantasia / Termo de Pesquisa:		
CNPJ: (Incluir somente números)		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Optante pelo Simples Nacional:		
Cadastro no CENE:		
Cadastro no SIMEI:		
Endereço: (Preencher conforme cartão do CNPJ)		
Rua:		
Número: (Inserir somente números)		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:		
Estado:		
CEP: (Inserir somente números)		
Pessoa de contato para responder cotações:		
Nome:		
Sobrenome:		
Telefone:		
E-mail:		
Qual o valor da Contratação?		
Dados bancários para pagamento: (A conta bancária deverá pertencer ao mesmo CNPJ que está sendo cadastrado e o tipo deverá ser Conta Corrente).		
Nome do Banco:		
Agência: (Inserir somente números)		
Dígito da Agência:		
Conta Corrente:		
Dígito da Conta Corrente:		
Motivo do Cadastramento:		
Impostos: (Favor informar caso possua isenção e enviar ISS	documento que comprove)	
IR		
PIS		
COFINS CSLL		
USLL		